

**PROVEITOS PERMITIDOS DO ANO GÁS 2012-2013 DAS
EMPRESAS REGULADAS DO SECTOR DO GÁS
NATURAL**

Junho 2012

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Tel.: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
e-mail: erse@erse.pt
www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	SÍNTESE DOS PROVEITOS PERMITIDOS DO ANO GÁS 2012-2013	3
2.1	Proveitos a recuperar	3
3	PRESSUPOSTOS	5
3.1	Spread	5
3.2	Taxa de Inflação	6
3.3	Custo de aquisição do gás natural	8
3.4	Reposição gradual da neutralidade financeira dos operadores das redes de Transporte e de Distribuição de gás natural	9
3.5	Equilíbrio económico-financeiro dos CUR	10
3.6	Sustentabilidade dos mercados livre e regulado	12
3.7	Tarifa Social	14
3.8	Transferências de fornecimento de MP para AP	14
3.9	Alterações legislativas e regulamentares com impacte nos proveitos permitidos de 2012-2013	15
4	JUSTIFICAÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS DO ANO GÁS 2012-2013	17
4.1	Atividades de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL – REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.	18
4.1.1	Proveitos permitidos à REN Atlântico	18
4.1.1.1	Custo com Capital	20
4.2	Atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	22
4.2.1	Proveitos permitidos à REN Armazenagem	22
4.2.2	Proveitos permitidos à Transgás Armazenagem	26
4.3	Atividade de Transporte de gás natural - REN Gasodutos, S.A.	30
4.3.1	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	30
4.3.2	Proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural	34
4.3.3	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN	38
4.4	Proveitos permitidos dos operadores de rede de distribuição	39
4.4.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN	39
4.4.1.1	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural	40
4.4.1.2	Proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de UGS e URT	41
4.4.2	Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	43
4.4.2.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN	43
4.4.2.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	44
4.4.2.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II> da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	45
4.4.3	Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.	47
4.4.3.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN	47
4.4.3.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	47

4.4.3.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	49
4.4.4	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.	51
4.4.4.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	51
4.4.4.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	51
4.4.4.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	53
4.4.5	Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.	55
4.4.5.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	55
4.4.5.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	55
4.4.5.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	57
4.4.6	Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.	59
4.4.6.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	59
4.4.6.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	59
4.4.6.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	61
4.4.7	Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.	63
4.4.7.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	63
4.4.7.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	63
4.4.7.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	65
4.4.8	Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.	67
4.4.8.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	67
4.4.8.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	67
4.4.8.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	69
4.4.9	Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.	71
4.4.9.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	71
4.4.9.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	71
4.4.9.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	73
4.4.10	Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.	75
4.4.10.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	75
4.4.10.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	75
4.4.10.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	77
4.4.11	Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.	79
4.4.11.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	79
4.4.11.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	79
4.4.11.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	81
4.4.12	Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	83
4.4.12.1	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	83
4.4.12.2	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	83
4.4.12.3	Proveitos a recuperar por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT	85
4.5	Atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso – Transgás, S.A.	87
4.6	Atividade de Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes.....	88

4.7	Proveitos permitidos dos Comercializadores de último recurso retalhistas	90
4.7.1	Atividade de Comercialização de último recurso retalhista	90
4.7.2	Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	94
4.7.3	Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.	97
4.7.4	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.	100
4.7.5	EDP Gás Serviço Universal, S.A.	103
4.7.6	Lisboagás Comercialização, S.A.	106
4.7.7	Lusitaniagás Comercialização, S.A.	109
4.7.8	Medigás Comercialização, S.A.	112
4.7.9	Paxgás Comercialização, S.A.	115
4.7.10	Setgás Comercialização, S.A.	118
4.7.11	Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.	121
4.7.12	Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	124
4.8	Compensações e transferências entre entidades reguladas	127
4.8.1	Compensações entre operadores da rede de distribuição	127
4.8.2	Transferência dos comercializadores de último recurso retalhista para os operadores da rede de distribuição	128
4.8.3	Transferências entre o operador da rede de transporte e os operadores da rede de distribuição	130
4.8.3.1	Diferencial de custos em MP no âmbito do fornecimento em AP	130
4.8.3.2	Custos com o financiamento da tarifa social do operador da rede de distribuição	130
4.8.4	Compensações e transferências dos comercializadores.....	131
4.8.4.1	Transferências para os comercializadores	133
4.8.4.2	Transferência entre operadores de armazenamento subterrâneo.....	136

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 2-1 - Proveitos a recuperar para o ano gás 2012-2013, por atividade	3
Quadro 2-2 - Impacte dos ajustamentos nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013	4
Quadro 3-1 - Principais indicadores	7
Quadro 3-2 - Previsões económicas das empresas	8
Quadro 3-3 - Reposição da neutralidade financeira por ORD	10
Quadro 3-4 - Transferências para a parcela I da UGS	11
Quadro 3-5 - Transferências para a UGS II nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013.....	13
Quadro 3-6 - Transferências para a UGS II> nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013	13
Quadro 3-7 - Transferências para a UGS II< nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013	14
Quadro 4-1 - Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	19
Quadro 4-2 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem	22
Quadro 4-3 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem	25
Quadro 4-4 - Proveitos permitidos da Transgás Armazenagem.....	27
Quadro 4-5 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem	30
Quadro 4-6 - Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.....	32
Quadro 4-7 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	34
Quadro 4-8 - Proveitos permitidos para a atividade de Transporte de gás natural	36
Quadro 4-9 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Transporte de gás natural	38
Quadro 4-10 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN	39
Quadro 4-11 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	40
Quadro 4-12 - Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural.....	41
Quadro 4-13 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	42
Quadro 4-14 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	43
Quadro 4-15 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	43
Quadro 4-16 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural	44
Quadro 4-17 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	45
Quadro 4-18 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	46
Quadro 4-19 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	46
Quadro 4-20 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	47
Quadro 4-21 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	48
Quadro 4-22 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	49

Quadro 4-23 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	50
Quadro 4-24 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	51
Quadro 4-25 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	51
Quadro 4-26 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	52
Quadro 4-27 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	53
Quadro 4-28 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	54
Quadro 4-29 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	54
Quadro 4-30 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	55
Quadro 4-31 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural	56
Quadro 4-32 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	57
Quadro 4-33 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	58
Quadro 4-34 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	58
Quadro 4-35 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	59
Quadro 4-36 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	60
Quadro 4-37 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	61
Quadro 4-38 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	62
Quadro 4-39 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	62
Quadro 4-40 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	63
Quadro 4-41 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	64
Quadro 4-42 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	65
Quadro 4-43 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	66
Quadro 4-44 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	67
Quadro 4-45 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	67
Quadro 4-46 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural	68
Quadro 4-47 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural	69
Quadro 4-48 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	70
Quadro 4-49 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	71

Quadro 4-50 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	71
Quadro 4-51 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	72
Quadro 4-52 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	73
Quadro 4-53 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	74
Quadro 4-54 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.....	75
Quadro 4-55 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	75
Quadro 4-56 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	76
Quadro 4-57 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	77
Quadro 4-58 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	78
Quadro 4-59 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.....	79
Quadro 4-60 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	79
Quadro 4-61 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	80
Quadro 4-62 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	81
Quadro 4-63 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	82
Quadro 4-64 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.....	82
Quadro 4-65 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	83
Quadro 4-66 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural.....	84
Quadro 4-67 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural.....	85
Quadro 4-68 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema.....	86
Quadro 4-69 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.....	86
Quadro 4-70 - Proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso.....	87
Quadro 4-71 - Proveitos da atividade de Comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes.....	88
Quadro 4-72 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural em regime transitório a grandes clientes.....	89
Quadro 4-73 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN em regime transitório a grandes clientes.....	89
Quadro 4-74 - Proveitos da função de Comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes.....	90
Quadro 4-75 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural.....	92

Quadro 4-76 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	93
Quadro 4-77 - Proveitos permitidos função de Comercialização de gás natural.....	94
Quadro 4-78 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	95
Quadro 4-79 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	95
Quadro 4-80 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	96
Quadro 4-81 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	97
Quadro 4-82 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	97
Quadro 4-83 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	98
Quadro 4-84 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	99
Quadro 4-85 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	100
Quadro 4-86 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	100
Quadro 4-87 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	101
Quadro 4-88 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	102
Quadro 4-89 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	103
Quadro 4-90 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	103
Quadro 4-91 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	104
Quadro 4-92 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	105
Quadro 4-93 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	106
Quadro 4-94 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	106
Quadro 4-95 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	107
Quadro 4-96 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	108
Quadro 4-97 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	109
Quadro 4-98 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	109
Quadro 4-99 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	110
Quadro 4-100 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	111
Quadro 4-101 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	112
Quadro 4-102 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	112
Quadro 4-103 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	113
Quadro 4-104 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	114
Quadro 4-105 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	115
Quadro 4-106 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	115
Quadro 4-107 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	116

Quadro 4-108 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	117
Quadro 4-109 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	118
Quadro 4-110 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	118
Quadro 4-111 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	119
Quadro 4-112 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	120
Quadro 4-113 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	121
Quadro 4-114 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	121
Quadro 4-115 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	122
Quadro 4-116 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	123
Quadro 4-117 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	124
Quadro 4-118 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural	124
Quadro 4-119 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.....	125
Quadro 4-120 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural.....	126
Quadro 4-121 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural	127
Quadro 4-122 - Compensação entre os ORD repartida por tarifa de UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD no ano gás 2012-2013	128
Quadro 4-123 - Compensação entre os ORD no ano gás 2012-2013	128
Quadro 4-124 – Sobreproveito a transferir, por ORD, no ano gás 2012-2013.....	129
Quadro 4-125 - Transferências do Sobreproveito.....	129
Quadro 4-126 – Transferência de MP para AP entre o ORT e ORD no ano gás 2012-2013	130
Quadro 4-127 – Custos previstos para o ano gás 2012-2013, no âmbito da tarifa social.....	131
Quadro 4-128 - Transferências mensais da REN em percentagem.....	131
Quadro 4-129 - Repartição da recuperação de proveitos permitidos dos CUR no ano gás 2012-2013.....	133
Quadro 4-130 - Valores devidos/a receber relativos à UGS I e UGS II.....	134
Quadro 4-131 - Transferências UGS I	135
Quadro 4-132 - Transferências UGS II	135
Quadro 4-133 - Transferências mensais da REN em percentagem.....	136
Quadro 4-134 - Repartição dos montantes recebidos pelo CUR.....	136
Quadro 4-135 - Transferências mensais em percentagem entre operadores do armazenamento subterrâneo.....	137

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 3-1 - Evolução dos <i>yields</i> das obrigações a 2 anos da República Portuguesa entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de maio de 2012.....	5
Figura 3-2 - Reposição gradual da neutralidade financeira do ORD	10
Figura 4-1 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Atlântico.....	20
Figura 4-2 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Atlântico.....	21
Figura 4-3 - Custo com capital no período de alisamento para a REN Atlântico.....	21
Figura 4-4 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem	23
Figura 4-5 – Decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem, via faturação e transferências	24
Figura 4-6 - Desagregação dos proveitos permitidos na Transgás Armazenagem.....	28
Figura 4-7 - Decomposição dos proveitos permitidos da Transgás Armazenagem, via faturação e transferências	29
Figura 4-8 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	33
Figura 4-9- Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural	37

1 INTRODUÇÃO

Neste documento apresentam-se os proveitos permitidos, por atividade regulada do sector do gás natural, para o ano gás 2012-2013, tendo em consideração os custos, proveitos, ativos imobilizados e investimentos previstos para os anos 2012 e 2013, com base na informação enviada pelas empresas reguladas do sector do gás natural. Os proveitos foram calculados para as atividades reguladas das seguintes empresas:

- Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
- Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.
- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.
- Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
- Lisboagás Comercialização, S.A.
- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
- Lusitaniagás Comercialização, S.A.
- Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.
- Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.
- Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.
- REN Armazenagem, S.A.
- REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.
- REN - Gasodutos, S.A.
- Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.
- Setgás Comercialização, S.A.
- Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.
- Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.
- Transgás, S.A.
- Transgás Armazenagem, S.A.

Os valores inscritos nos quadros do presente documento são arredondados para milhares de euros (10³ EUR). No entanto, para efeitos de cálculo tarifário considerou-se como unidade o cêntimo de euro. No que diz respeito às compensações a unidade utilizada foi o euro.

No capítulo 2 apresenta-se uma síntese dos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013, por atividade e dos impactes das alterações resultantes dos ajustamentos considerados.

No capítulo 3 apresentam-se os pressupostos utilizados para o cálculo dos proveitos permitidos para o ano gás 2012-2013.

No capítulo 4 apresentam-se, por atividade e empresa, os proveitos permitidos para o ano gás 2012-2013.

2 SÍNTESE DOS PROVEITOS PERMITIDOS DO ANO GÁS 2012-2013

2.1 PROVEITOS A RECUPERAR

Os proveitos a recuperar das empresas reguladas do sector do gás natural para o ano gás 2012-2013 apresentam-se de forma sintetizada no Quadro 2-1.

Quadro 2-1 - Proveitos a recuperar para o ano gás 2012-2013, por atividade

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos a recuperar 2012-2013	Proveitos a recuperar Tarifas 2011/2012	Variação	
Proveitos do operador de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL [a]	46 597	39 185	7 411	18,9%
Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural [b]	20 748	20 863	-115	-0,6%
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural [c]	173 122	174 590	-1 469	-0,8%
Proveitos da atividade de transporte de gás natural	136 652	132 208	4 444	3,4%
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I	31 081	22 522	8 559	38,0%
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II	5 388	19 860	-14 472	-72,9%
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural	353 187	323 041	30 146	9,3%
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da parcela I da tarifa de UGS	13 178	8 599	4 578	53,2%
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t	12 830	8 544		
Ajustamento resultante da aplicação da parcela I da tarifa de UGS [d]	-678	-55		
Custos com financiamento da tarifa social [e]	331			
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da parcela II- da tarifa de UGS	2 047	8 916	-6 869	-77,0%
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II- da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t	2 027			
Ajustamento resultante da aplicação da parcela II- da tarifa de UGS [f]	-20			
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II<	3 231	4 592	-1 361	-29,6%
Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< da tarifa de UGS, previstos para o ano gás t	3 052			
Ajustamento resultante da aplicação da parcela II< da tarifa de UGS [g]	-179			
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT	33 122	41 164	-8 042	-19,5%
Custos do operador de rede de distribuição k, pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano gás t	46 537	41 694		
Ajustamento resultante da aplicação da tarifa de URT [h]	13 415	529		
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural [i]	301 609	259 770	41 839	16,1%
Proveitos do comercializador de último recurso grossista [j]	131 998	196 987	-64 989	-33,0%
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR	131 998	196 987	-64 989	-33,0%
Proveitos dos comercializadores de último recurso	2 127	4 079	-1 951	-47,8%
Proveitos da Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes				
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes	1 748	3 286	-1 538	-46,8%
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes	320	685	-365	
Proveitos da atividade de Comercialização a grandes clientes [k]	60	108	-48	-44,6%
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m³	24 287	105 749	-81 462	-77,0%
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural	16 159	76 720	-60 562	-78,9%
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	7 545	26 450	-18 905	
Proveitos da atividade de Comercialização [l]	584	2 579	-1 996	-77,4%
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m³	292 576	290 604	1 972	0,7%
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural	114 092	116 981	-2 889	-2,5%
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	145 794	140 638	5 157	
Proveitos da atividade de Comercialização [m]	32 690	32 985	-295	-0,9%
Total dos proveitos a recuperar [a]+[b]+[c]-[d]-[e]-[f]-[g]-[h]+[i]+[j]+[k]+[l]+[m]	694 538	726 594	-32 056	-4,4%

ALTERAÇÕES RESULTANTES DOS AJUSTAMENTOS

No Quadro 2-2 apresentam-se os impactes nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013, resultantes dos ajustamentos dos anos civis de 2010 e de 2011, os quais se encontram explicados no documento "Ajustamentos referentes ao ano de 2010 e ao ano de 2011 a repercutir no ano gás 2012-2013".

Quadro 2-2 - Impacte dos ajustamentos nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012-2013 antes de ajustamentos	Ajustamentos do ano gás t-2 e do ano civil s-2	Ajustamentos do ano gás t-1 e do ano civil s-1	Proveitos Permitidos 2012-2013	Impacte dos ajustamentos %
	[A]	[B]	[C]	[A] - [B] - [C]	-([B] + [C]) / [A]
Proveitos do operador de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	38 314	-8 283	0	46 597	21,6%
Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	18 428	-177	-2 144	20 748	12,6%
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural	146 765	-1 402	-24 954	173 122	18,0%
Proveitos da atividade de transporte de gás natural	110 722	-976	-24 954	136 652	
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS I	30 655	-426	0	31 081	
Proveitos da atividade de gestão técnica global do sistema - UGS II	5 388			5 388	
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural	331 636	-31 284	9 403	353 518	6,6%
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS I	12 830	-372	-307	13 508	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS II-	2 027		-20	2 047	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de UGS IIc	3 052		-179	3 231	
Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição, por aplicação da tarifa de URT	46 537	3 507	9 908	33 122	
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	267 190	-34 419	0	301 609	
Proveitos do comercializador de último recurso grossista	131 998	3 204	3 372	125 422	-5,0%
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR	131 998	3 204	3 372	125 422	
Proveitos dos comercializadores de último recurso					
Proveitos da Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes	806	-47	-1 274	2 127	163,8%
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes	1 739	-9		1 748	
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes	320			320	
Proveitos da atividade de Comercialização a grandes clientes	-1 253	-39	-1 274	60	
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m³	11 986	-3 761	-11 836	27 584	130,1%
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural	16 159	-3 296	0	19 455	
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	7 545			7 545	
Proveitos da atividade de Comercialização	-11 717	-465	-11 836	584	
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m³	290 732	6 271	1 560	282 901	-2,7%
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural	114 092	7 822	1 853	104 417	
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN	145 794			145 794	
Proveitos da atividade de Comercialização	30 846	-1 551	-293	32 690	
Total dos proveitos permitidos [a]+[b]+[c]+[d]+[e]+[f]+[g]+[h]	970 666	-35 479	-25 873	1 032 018	6,3%

Notas: Um ajustamento de sinal negativo significa um valor a recuperar pela empresa e com sinal positivo um valor a devolver aos consumidores.

Não estão incluídos os ajustamentos do ano civil s-1 das atividades de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, Gestão Técnica Global do Sistema e Distribuição de gás natural.

3 PRESSUPOSTOS

3.1 SPREAD

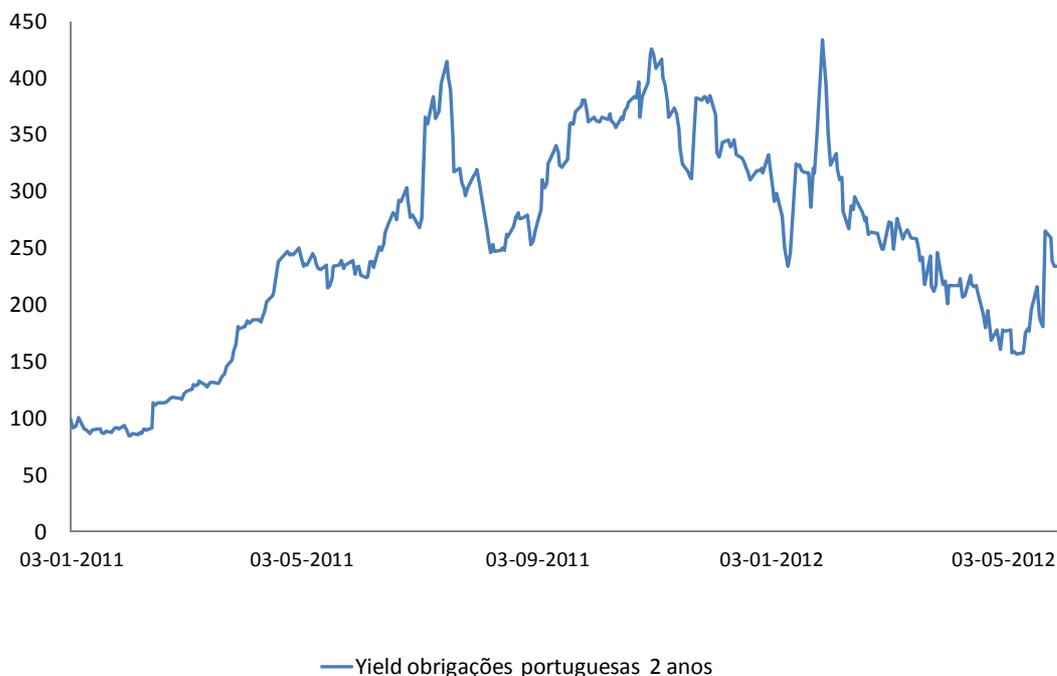
O Regulamento Tarifário em vigor estabelece que seja aplicado um *spread* para cada ano de cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos.

Face às condições vigentes nos mercados financeiros, em particular para o mercado português, para o ano gás 2012-2013, definiram-se *spreads* para os anos de s-2 e de s-1, de 125 ponto base e 200 pontos base, respetivamente, em linha com o definido para o sector elétrico para as tarifas de 2012.

Esta opção justifica-se porque o forte agravamento das condições de financiamento da economia portuguesa inverteu o seu ciclo crescente a partir do final do ano de 2011. A Figura 3-1 ilustra esta tendência, apresentando a evolução dos *yields* da República Portuguesa a partir do 2.º trimestre de 2011 (base 100 janeiro 2011), que reflete, nas devidas proporções, a evolução das condições de financiamento do conjunto da economia nacional.

Figura 3-1 - Evolução dos *yields* das obrigações a 2 anos da República Portuguesa entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de maio de 2012

(base 100 janeiro 2011)



Assim, comparativamente com o ano gás anterior, os *spreads* a aplicar aos ajustamentos do ano gás t-2 e do ano civil s-2, são superiores aos *spreads* aplicados em 63 pontos base e 25 pontos base, respetivamente. Recorde-se que os *spreads* para t-2, resultam da média dos *spreads* definidos para s-2 e s-1. Para os anos t-1 e s-1, manteve-se o valor considerado no ano gás anterior, de 200 pontos base.

Para efeitos de reposição gradual da neutralidade financeira, as taxas utilizadas para atualizar os desvios do passado foram de 6,615% no caso da distribuição e de 5,88% no caso do transporte. Uma vez atualizados esses valores e calculados os montantes a pagar aos operadores, aplica-se uma taxa associada ao diferimento do pagamento deste valor no tempo, que resulta da soma da Euribor a três meses acrescida de um *spread*. Neste caso, o perfil de aplicação não é o passado, como no caso anterior, mas o próximo ano gás t, correspondendo aos anos civis s e s+1. Considerando que a situação atual, caracterizada por taxas de juro de financiamento para o conjunto da economia nacional anormalmente elevadas, com perspetivas de normalização a médio prazo, julga-se prudente aplicar um *spread* maior do que o estabelecido para os ajustamentos de t-1 e s-1, ou seja igual a 250 pontos.

3.2 TAXA DE INFLAÇÃO

O deflator do PIB é um instrumento utilizado para medir a inflação registada num determinado espaço económico. Trata-se de um indicador de periodicidade anual que integra os preços de todos os bens e serviços que existem numa economia.

Este indicador, não sendo um cabaz fixo de bens e serviços como o Índice de Preços no Consumidor, faz com que sejam automaticamente refletidas na inflação todas as alterações aos padrões de consumo, assim como a introdução de novos bens e serviços.

Deste modo, e sendo o gás natural um bem que entra nas mais diversas fases do ciclo de vida dos produtos, bens e serviços de uma economia, ou seja, destinando-se simultaneamente ao consumo intermédio e ao consumo final, há vantagem em considerar o deflator do PIB como o instrumento que mede a inflação, já que no PIB se refletem todas as relações económicas, assim como todos os efeitos, nomeadamente o efeito preço.

Assim, o deflator do PIB foi o escolhido para atualizar os investimentos e os custos e proveitos operacionais, para o ano gás 2012-2013, com exceção dos custos de aquisição de gás natural.

O Quadro 3-1 apresenta as previsões económicas efetuadas para a economia portuguesa pelo Ministério das Finanças e Administração Pública (MFAP), no âmbito da atualização efetuada em março de 2011 do Programa de Estabilidade e Crescimento para o período compreendido entre 2011 e 2014.

Quadro 3-1 - Principais indicadores

Unidade: %

	2011	2012	2013
Deflator do PIB *	-	1,4	1,3
Consumo Privado (Taxa de Variação)	-1,1	-0,3	-0,1
Consumo Público (Taxa de Variação)	-6,8	-4,9	-2,6
IPC	2,7	2,1	2,1
Exportações de bens e serviços	5,6	5,2	5,0
Importações de bens e serviços	-1,1	-0,4	1,2

Fonte: Programa de Estabilidade e Crescimento 2011-2014 - Março de 2011, Ministério das Finanças e da Administração Pública

Nota: * World Economic Outlook - September 2011 - International Monetary Fund

As diversas empresas apresentam as suas propostas de contas reguladas com taxas de inflação diferentes, tanto para o ano de 2012 como para o ano de 2013, como se esquematiza no Quadro 3-2.

Quadro 3-2 - Previsões económicas das empresas

	2012	2013
Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	2,20%	1,90%
Dianagás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.	2,20%	1,90%
Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.	2,20%	1,90%
EDP Gás Serviço Universal, S.A.	1,60%	2,00%
Lisboagás Comercialização, S.A.	2,20%	1,90%
Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.	2,20%	1,90%
Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.	2,20%	1,90%
Lusitaniagás Comercialização, S.A.	2,20%	1,90%
Medigás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.	2,20%	1,90%
Paxgás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.	2,20%	1,90%
Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.	1,60%	2,00%
REN Armazenagem, S.A.	2,00%	2,00%
REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.	2,00%	2,00%
REN Gasodutos, S.A.	2,00%	2,00%
Setgás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.	2,20%	1,90%
Setgás Comercialização, S.A.	2,20%	1,90%
Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A.	2,00%	2,00%
Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.	2,00%	2,00%
Transgás Armazenagem, S.A.	2,20%	1,90%
Transgás, S.A.	2,20%	1,90%

As taxas de inflação adotadas pela ERSE (deflator do PIB) para 2012 (1,4%) e para 2013 (1,3%) são as que constam do documento “World Economic Outlook - September 2011” do Fundo Monetário Internacional.

3.3 CUSTO DE AQUISIÇÃO DO GÁS NATURAL

O comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) - Galp Gás Natural, SA – assegura a compra de gás natural para fornecimento da atividade regulada através dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take or pay*. O gás natural liquefeito (GNL) é adquirido à Nigéria (NLG) através de três contratos, enquanto que o gás natural é comprado na Argélia através de um contrato com Sonatrach (via gasoduto).

No custo de aquisição de gás natural, para além do custo de aquisição da energia, encontram-se ainda os chamados “Outros custos”, que contemplam a utilização das infraestruturas de gás natural (Terminal de GNL, Armazenamento Subterrâneo de gás natural e Transporte de gás natural), os custos associados à imobilização de gás natural em reservas estratégicas e obrigatórias e os custos de exploração da

atividade do comercializador do SNGN. A metodologia de cálculo de cada uma destas componentes do custo do gás natural, encontra-se explicitada no Regulamento Tarifário.

O custo unitário de aquisição do gás natural considerado para o ano gás 2012-2013 é de 2,9 cent€/kWh, sendo que para os “Outros custos” se consideraram os seguintes valores em cent/KWh:

	2012/2013
custo unitário terminal	0,053008706
custo unitário armazen.subterranea	0,045462711
custo unitário imob RE	0,007903957
custo unitário rede transporte	0,026330595
Custo unitário (Custos GGN)	0,045203274
Custo unitário total - cent€/Kwh	0,177909243

3.4 REPOSIÇÃO GRADUAL DA NEUTRALIDADE FINANCEIRA DOS OPERADORES DAS REDES DE TRANSPORTE E DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

Com a passagem do primeiro para o segundo período regulatório no sector do gás natural, a ERSE modificou a metodologia de cálculo do custo com capital, das atividades de Transporte e de Distribuição de gás natural, tendo abolido o alisamento dos valores do imobilizado por um período de 40 anos. O alisamento mantém-se apenas na atividade do Terminal de GNL, mas neste caso para um período de 10 anos.

Porém, não se afigurou adequado que a reposição fosse efetuada num único ano, para evitar que fossem os consumidores desse ano a suportar o diferencial dos anos em que vigorou o alisamento.

Assim, para a definição do ritmo da reposição atendeu-se, por um lado, ao equilíbrio económico-financeiro das empresas envolvidas e, por outro, procurou-se mitigar os impactes sobre os consumidores. Da conjugação destes fatores, fixou-se um período de três anos para a atividade de Transporte de gás natural e de seis anos para a atividade de Distribuição de gás natural.

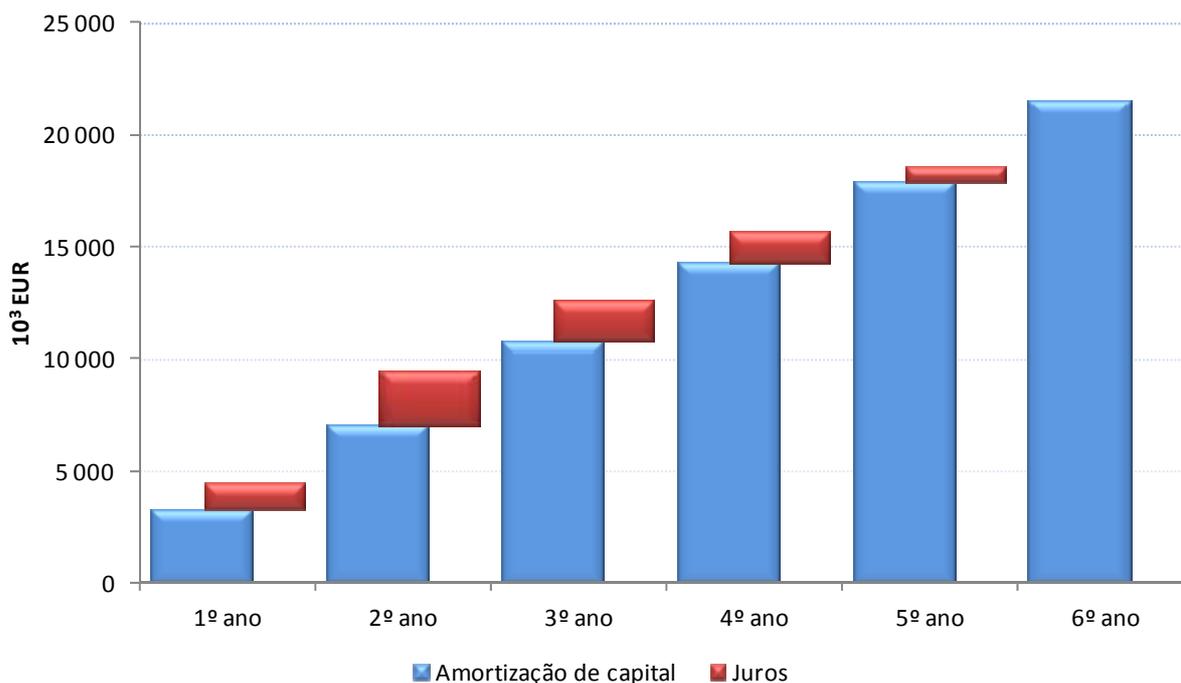
ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

O montante da reposição gradual da neutralidade financeira associada à extinção do mecanismo do alisamento do custo com capital no ano gás 2012-2013 será de 3 243 milhares de euros.

ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

Seguidamente é apresentada a Figura 3-2 onde se reflete a reposição gradual da neutralidade financeira associada à extinção do mecanismo do alisamento do custo com capital, efetuada num período de 6 anos.

Figura 3-2 - Reposição gradual da neutralidade financeira do ORD



Os montantes calculados para o ano gás 2012-2013 são refletidos por ORD no Quadro 3-3.

Quadro 3-3 - Reposição da neutralidade financeira por ORD

Unidade: 10³ EUR

	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás
Reposição gradual da neutralidade financeira no ano gás 2012-2013	680	30	-165	6 496	1 116	-24
	Paxgás	Portgás	Setgás	Sonorgás	Tagusgás	Total
Reposição gradual da neutralidade financeira no ano gás 2012-2013	17	3 079	712	330	319	12 591

Nota: Incorpora as correções efetuadas à faturação da Beiragás (886 milhares de euros) e da Lisboagás (9 902 milhares de euros).

3.5 EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DOS CUR

Com a extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m³, o volume de vendas dos comercializadores de último recurso sofreu uma forte

diminuição, pelo que se tornou necessário acautelar os interesses dos consumidores e das empresas reguladas. Esta situação é ainda mais acentuada com a extinção integral das tarifas de venda a clientes finais a partir de janeiro de 2013, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março.

O impacto tarifário nos clientes que continuam a ser fornecidos pelos CUR seria desproporcionado se fossem repercutidos os ajustamentos dos anos gás anteriores e os custos operacionais previstos.

Esta situação e o facto de as empresas não poderem deixar de receber os montantes a que têm direito sem que o seu equilíbrio económico - financeiro seja seriamente afetado, originou a existência de uma compensação que corresponde ao diferencial entre os proveitos a recuperar pela aplicação da tarifa de Comercialização e os proveitos permitidos. Este diferencial é recuperado através da parcela I da tarifa de UGS.

No Quadro 3-4 podem visualizar-se os valores transferidos da função de Comercialização para a parcela I da tarifa Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.

Quadro 3-4 - Transferências para a parcela I da UGS

Unidade: 10³ EUR

Transferências para a UGS I	Valor
Ajustamentos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CURgc	1 846
Ajustamentos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CURr	14 747
Total	16 592

MECANISMO DE INCENTIVO À ESCOLHA DE UM COMERCIALIZADOR DE MERCADO

Os diplomas que enquadram a extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural impõem um mecanismo de incentivo à escolha de um comercializador de mercado, em percentagem a definir pela ERSE, que resulta num fator de agravamento adicionado à TVCF transitória trimestral. O Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, que alarga a extinção das tarifas reguladas aos clientes com consumos inferiores a 10 000 m³ estabelece que a receita proveniente do fator de agravamento seja repercutida a favor dos consumidores de gás natural através da tarifa de Uso Global do Sistema, em termos a regular pela ERSE. Neste quadro, a ERSE definiu em sede de Regulamento Tarifário que o sobreproveito associado ao fator de agravamento da tarifa transitória, beneficiará os consumidores de gás natural ao deduzir a parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema dos operadores da rede de distribuição. Este sobreproveito é recuperado pelos comercializadores de último recurso e transferido para os operadores da rede de distribuição, em função da percentagem da sua faturação mensal.

3.6 SUSTENTABILIDADE DOS MERCADOS LIVRE E REGULADO

Tendo em conta a necessidade de, por um lado, assegurar a sustentabilidade quer do mercado livre quer do mercado regulado e, por outro lado, assegurar a proteção dos interesses económicos dos consumidores, em particular dos consumidores domésticos, a ERSE no ano gás 2010-2011 passou a reconhecer na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS) os desvios positivos ou negativos extraordinários da tarifa de Energia. Esta tarifa é paga por todos os consumidores, com exceção dos centros electroprodutores, independentemente de serem fornecidos por um comercializador do mercado livre ou por um CUR, e apresenta uma estrutura monómia, com um preço de energia.

Após preocupação manifestada pelo Conselho Tarifário em relação ao impacte provocado pelo acréscimo das tarifas de acesso às redes fixadas pela ERSE para o ano gás 2010-2011, foi decidido proceder à revisão excecional das mesmas, bem como alterar a metodologia de repercussão dos ajustamentos de aquisição de gás natural.

Neste sentido, a ERSE alterou a metodologia de repercussão dos ajustamentos da aquisição de gás natural por ser esta a parcela dos proveitos permitidos que teve o principal impacte no acréscimo da tarifa de acesso às redes dos clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³.

No sentido de minorar os efeitos deste ajustamento nos proveitos permitidos do ano gás 2010-2011, a ERSE definiu que a repercussão não se efetue de uma forma constante em três anos, como consta da definição em vigor dos proveitos permitidos, mas em seis anos e de uma forma progressiva. No primeiro ano, é recuperado 1/21 avos deste ajustamento, sendo que esta proporção aumenta progressivamente, com a adição de 1/21 avos em cada um dos anos seguintes.

Em 2012-2013, os ajustamentos de t-1 e de t-2 do comercializador de ultimo recurso grossista e dos comercializadores de último recurso retalhistas apresentam no seu conjunto cerca de 21 milhões de euros a devolver pelos operadores. Neste sentido, para evitar grandes oscilações tarifárias ao nível da parcela II da tarifa de UGS, suportada pelos consumidores com consumo acima de 10 000 m³, optou-se por antecipar para 2012-2013 a recuperação de 1/21 avos dos ajustamentos que resta recuperar.

Relativamente às transferências para a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela II da tarifa de UGS, designadamente, os ajustamentos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento dos CUR suportados pelos consumidores com consumo abaixo de 10 000 m³, manteve-se o perfil de recuperação em três anos definido nas tarifas em vigor.

Deste modo, surgiu a necessidade de diferenciar a atividade de UGS II cujos montantes associados são suportados pelos consumidores com consumo abaixo e acima de 10 000 m³, respetivamente. Para este efeito, separou-se a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN por aplicação da parcela II da tarifa de UGS, e respetiva tarifa, em dois segmentos: para os consumidores com consumos anuais acima de 10 000 m³ e abaixo ou igual a 10 000 m³.

Esta alteração foi contemplada na revisão do Regulamento Tarifário efetuada em dezembro de 2010, a qual foi apresentada ao Conselho Tarifário, tendo este emitido parecer favorável. O Despacho n.º19 339/2010, de 17 de dezembro, publicado no D.R. n.º 252, Série II, de 30 de dezembro de 2010 aprovou estas alterações do Regulamento Tarifário.

No Quadro 3-5 apresenta-se o valor transferido para a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013.

Quadro 3-5 - Transferências para a UGS II nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013

Unidade: 10³ EUR

Transferências para a UGS II	Valor
Ajustamentos de preços e quantidades t-1 e t-2 CUR _g	19 089
Ajustamentos t-1 e t-2 CUR _r	-21 198
Desvio outros custos CSNGN	5 195
Juros	2 302
Total	5 388

Nos Quadro 3-6 e Quadro 3-7 podemos visualizar os valores transferidos para a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema dos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013, subdividido pelos dois segmentos, consumidores com consumos anuais acima de 10 000 m³ e abaixo ou igual a 10 000 m³.

Quadro 3-6 - Transferências para a UGS II> nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013

Unidade: 10³ EUR

Transferências para a UGS II>	Valor
Ajustamentos do CUR incluindo diferimentos de custos de anos anteriores	327
Juros de diferimento	2 302
Total	2 629

Quadro 3-7 - Transferências para a UGS II_≤ nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013

Unidade: 10³ EUR

Transferências para a UGS II _≤	Valor
Ajustamentos do CUR incluindo diferimentos de custos de anos anteriores	2 759
Juros de diferimento	0
Total	2 759

A separação a nível do ORT da parcela II da tarifa de UGS pelos dois segmentos de consumidores, com consumos anuais acima de 10 000 m³ e com consumos anuais abaixo ou igual a 10 000 m³, implica que os proveitos recebidos pelo ORT sejam recuperados pelo ORD com idêntica separação por tipo de consumidor. Deste modo na alteração do Regulamento Tarifário acima referida, procedeu-se a idêntica separação para o operador da rede de distribuição.

3.7 TARIFA SOCIAL

A liberalização do mercado de gás natural, a par da volatilidade dos custos da energia tornou necessário adotar medidas que garantam o acesso dos consumidores economicamente vulneráveis ao serviço de bens essenciais, nomeadamente o fornecimento de gás natural. Neste sentido foi publicado o Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, que procede à criação da tarifa social, de venda de gás natural a clientes finais economicamente vulneráveis.

As tarifas de gás natural a vigorar no ano gás 2012-2013, incorpora na atividade de Gestão Técnica Global do Sistema os custos com o financiamento da tarifa social a recuperar pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema. O valor recuperado é devido ao operador da rede de distribuição devendo ser transferido nos moldes definidos no ponto 4.8.3.2 do presente documento.

3.8 TRANSFERÊNCIAS DE FORNECIMENTO DE MP PARA AP

Na sequência da proposta do Conselho Consultivo e de outros agentes de mercado, a ERSE introduziu a possibilidade dos consumidores ligados em média pressão optarem pela tarifa de alta pressão, se consumirem anualmente uma quantidade de gás natural superior a 50 milhões m³.

O diferencial de receitas do operador de rede de distribuição resultante da faturação do acesso às redes em alta pressão a clientes ligados em média pressão será recuperado através da tarifa de Uso da Rede de Transporte e posteriormente transferido para o ORD respetivo.

Nas tarifas do ano gás 2012-2013 está contemplada esta situação, cujo montante ascende a 2 843 milhares de euros.

3.9 ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES COM IMPACTE NOS PROVEITOS PERMITIDOS DE 2012-2013

Durante o ano de 2011 e primeiro trimestre de 2012 foi emitida diversa legislação do setor do gás natural, sendo que alguns diplomas impactam no cálculo dos proveitos permitidos das empresas reguladas e consequentemente no cálculo das tarifas de gás natural para o ano gás 2012-2013 e seguintes, designadamente:

1. Decreto-Lei n.º 77/2011, de 20 de junho – Transpõe a Diretiva n.º 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho. Introduce o mecanismo de certificação do operador da rede de transporte, pela ERSE, aprofunda os mecanismos de proteção dos clientes vulneráveis, bem como as regras para garantir a proteção dos consumidores e acesso não discriminatório de terceiros às redes;
2. Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro – Cria a tarifa social para os clientes economicamente vulneráveis definindo as condições da sua aplicabilidade;
3. Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro – Cria o apoio social extraordinário ao consumidor de energia destinado aos consumidores que se encontrem em situação de beneficiar do regime da tarifa social, através de um desconto ao preço de fornecimento de gás natural;
4. Portaria n.º 275-B/2011, de 30 de setembro – Define os procedimentos de atribuição, manutenção e fiscalização do apoio social extraordinário ao consumidor de energia;
5. Despacho n.º 1712/2012, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, de 27 de janeiro – Fixa o limite máximo de variação da tarifa social entre os anos gás 2011-2012 e 2012-2013 em 2,25%;
6. Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março – Estabelece o regime de extinção gradual das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais estabelecendo os limites de 31 de dezembro de 2014 para clientes com consumos anuais iguais ou inferiores a 10 000 m³ e superiores a 500 m³ e de 31 de dezembro de 2015 para os clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³.

4 JUSTIFICAÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS DO ANO GÁS 2012-2013

Os pressupostos utilizados no cálculo dos proveitos permitidos para o ano gás 2012-2013, assim como as principais opções tomadas pela ERSE relativamente às previsões enviadas pelas empresas são apresentados no capítulo 2 do documento “Tarifas e preços de gás natural para o ano gás de 2012-2013”.

INFORMAÇÃO RECEBIDA

Para a determinação dos proveitos permitidos as empresas reguladas do SNGN deverão disponibilizar à ERSE a informação estipulada nas secções II a X do capítulo VI do Regulamento Tarifário do Gás Natural, conforme Despacho n.º 4 878/2010, publicado em Diário da República de 18 de março de 2010.

Assim, a informação a disponibilizar deverá conter:

- Valores dos ativos imobilizados, amortizações e participações ao investimento, desagregados por atividades quando aplicável;
- Valores previsionais dos investimentos, transferências para exploração e amortizações, desagregados por atividades, quando aplicável;
- Balanços de gás;
- Balanço da atividade;
- Demonstração dos resultados por atividade;
- Taxas de inflação utilizadas;
- Chaves de repartição dos custos comuns;
- Chaves de repartição dos imobilizados e investimentos em áreas comuns;
- Relatório com a justificação e discriminação dos critérios subjacentes à elaboração da informação disponibilizada;
- Caracterização física dos investimentos efetuados e propostos;
- Relatórios de auditoria com a certificação das contas reguladas para o ano t-2, evidenciando as diferenças entre as contas estatutárias e as contas reguladas.

Relativamente à receção da informação para determinação dos proveitos permitidos para os anos 2012 e 2013 e os ajustamentos dos anos civis 2010 (s-2) e 2011 (s-1) e dos anos gás t-2 (2010-2011) e t-1 (2011-2012), destacam-se as seguintes ocorrências:

- A informação enviada à ERSE apresentou genericamente uma melhoria qualitativa relativa aos anos anteriores;

- Os prazos de envio de informação estabelecidos regulamentarmente foram, na generalidade, respeitados pelas empresas;
- A informação disponibilizada continha incorreções e incoerências a vários níveis, nomeadamente no que se refere aos mapas de movimentos de imobilizados e de participações ao investimento;
- A ERSE questionou os dados enviados e foram sendo recebidas justificações até ao final da primeira semana do mês de Abril de 2012.

4.1 ATIVIDADES DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL – REN ATLÂNTICO, TERMINAL DE GNL, S.A.

4.1.1 PROVEITOS PERMITIDOS À REN ATLÂNTICO

O valor total dos proveitos permitidos para a REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A., foi calculado de acordo com o Artigo 59.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-1).

Quadro 4-1 - Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL

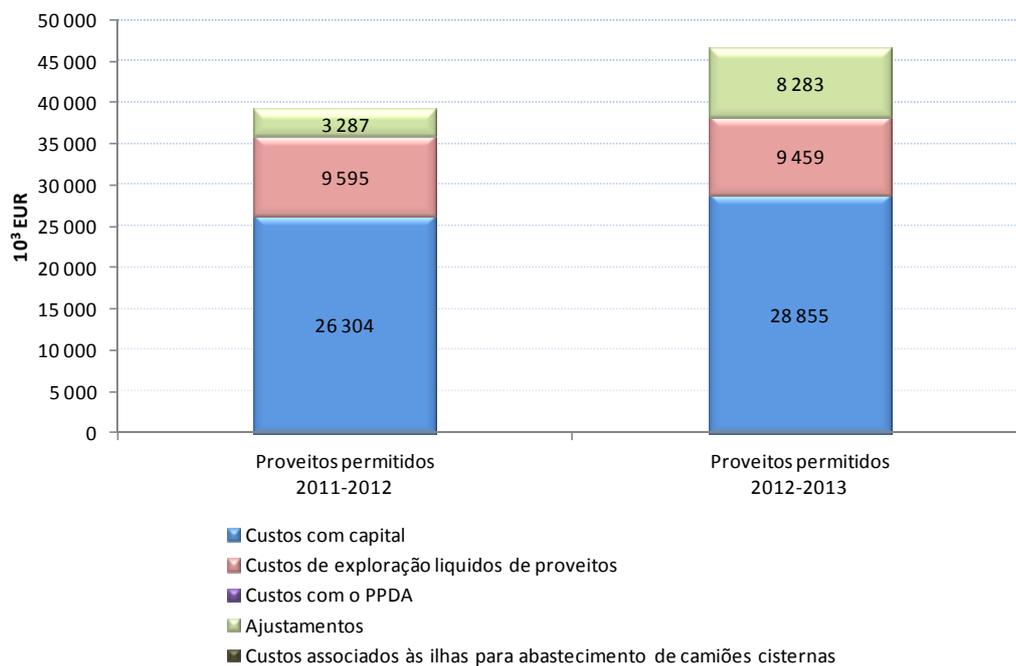
Unidade: 10³ EUR

		(2011+2012)/2 (ano gás t-1) (a)	2012 (ano s)	2013 (ano s+1)	(2012+2013)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Custos com capital afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	26 304			28 855	9,7%
b	Custos de exploração afetos à atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	9 595	9 287	9 631	9 459	-1,4%
	<i>Componente fixa dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL</i>	3 470	3 412	3 427	3 419	-1,5%
	<i>Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da energia regaseificada (€/kWh)</i>	0,0765	0,0752	0,0755	0,0754	-1,5%
	<i>Energia regaseificada pelo operador de terminal de GNL (GWh)</i>	39 326	35 700	39 763	37 732	-4,1%
	<i>Componente variável unitária dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL em função da capacidade de emissão (€/m³/h)</i>	0,0021	0,0021	0,0021	0,0021	-1,5%
	<i>Capacidade de emissão (m³/h)</i>	1 300 000	1 350 000	1 350 000	1 350 000	3,8%
	<i>Outros custos previstos a incorrer aceites pela ERSE, no ano gás t</i>	330	347	345	346	4,9%
c	Proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	0	0	0	0	-
d	Custos com a promoção do desempenho ambiental aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0	0	-
e	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-Estruturas e às Interligações	0			0	-
f	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2, acrescida de spread	0%			0%	-
g	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1, acrescida de spread	0%			0%	-
h	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, para o ano s-1	0			0	-
i	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-3 287			-8 283	152,0%
a+b-c+d-e*(1+f)*(1+g)-h-i	Proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL	39 185	9 287	9 631	46 597	18,9%

Atendendo a que nesta atividade ainda se mantém a aplicação da metodologia de alisamento do custo com capital, que distribuiu de forma equitativa ao longo de um período de 10 anos o valor dos investimentos, corrigindo desta forma na sua maioria o desvio ocorrido anualmente, optou-se pela não inclusão do ajustamento provisório de s-1 nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013.

A Figura 4-1 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando a evolução entre os proveitos permitidos do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos do ano gás 2012-2013, que assenta essencialmente nas variações ocorridas ao nível do custo com capital e do ajustamento de s-2.

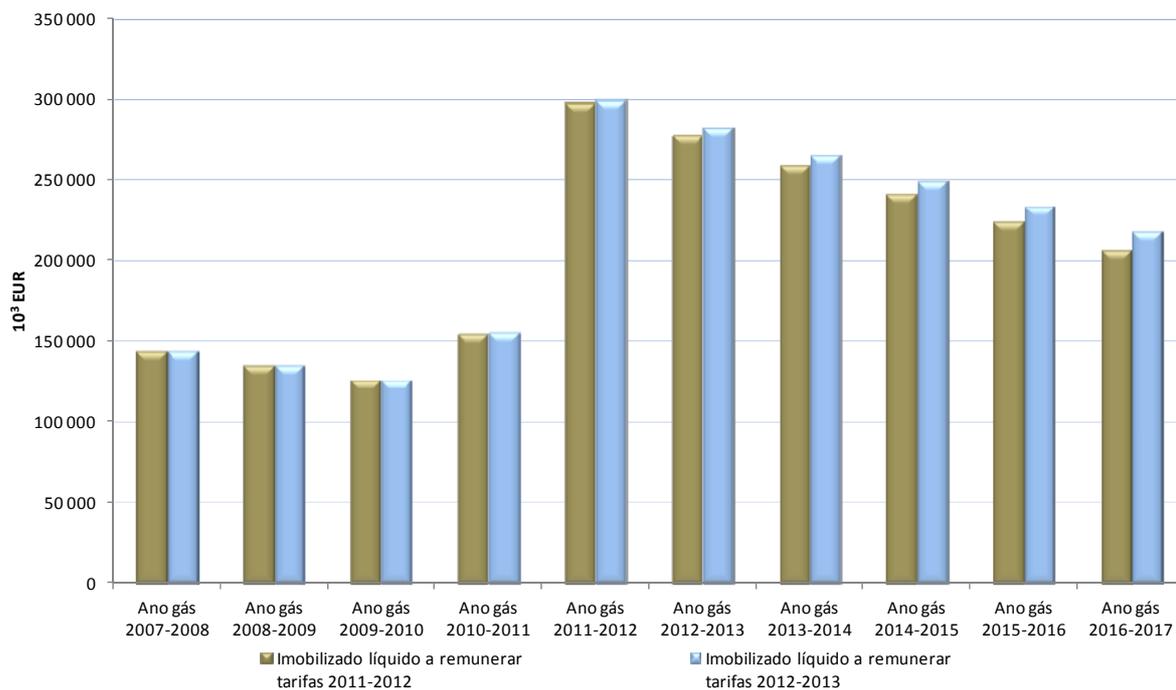
Figura 4-1 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Atlântico



4.1.1.1 CUSTO COM CAPITAL

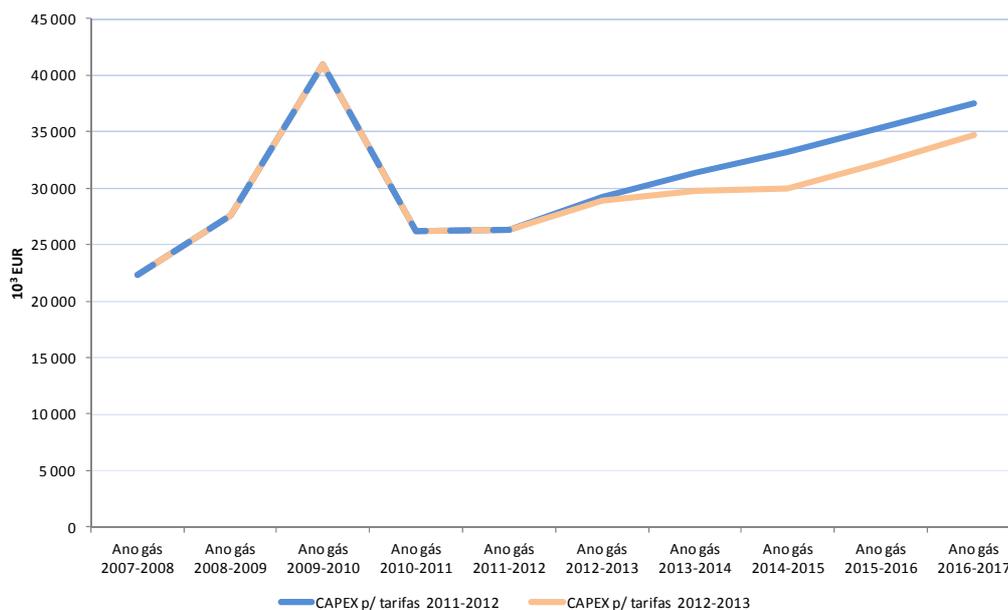
A Figura 4-2 mostra a evolução da base de ativos regulados no final de cada ano gás para o período dos 10 anos do alisamento do custo com capital.

Figura 4-2 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Atlântico



A Figura 4-3 permite visualizar a evolução do custo com capital, na REN Atlântico, para o período de alisamento (10 anos).

Figura 4-3 - Custo com capital no período de alisamento para a REN Atlântico



4.2 ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE GÁS NATURAL

4.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS À REN ARMAZENAGEM

O valor total dos proveitos permitidos à REN Armazenagem, S.A. foi calculado de acordo com o Artigo 60.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-2).

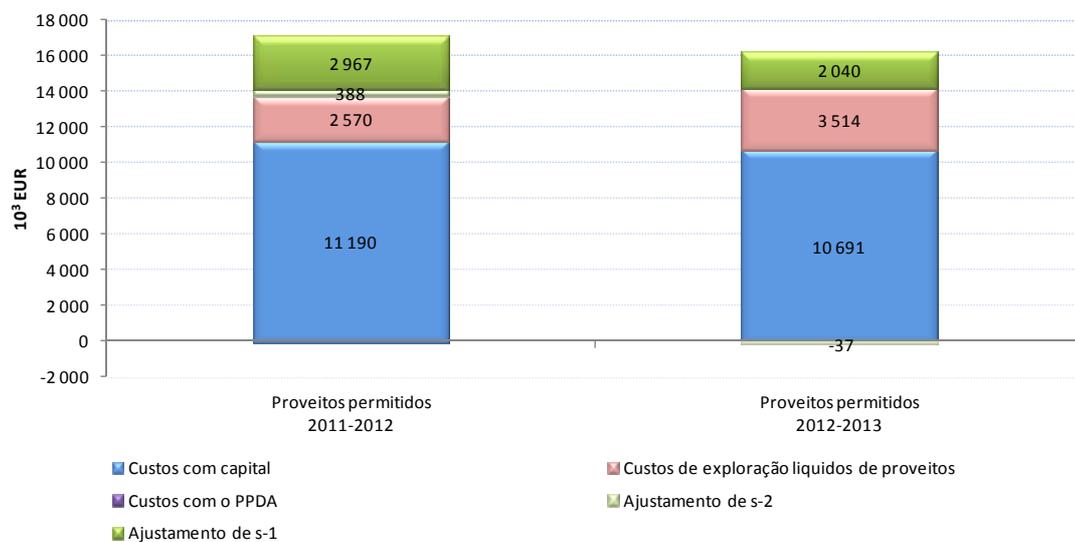
Quadro 4-2 - Proveitos permitidos da REN Armazenagem

Unidade: 10³ EUR

	(2011+2012)/2 (ano gás t-1) (a)	2012 (ano s)	2013 (ano s+1)	(2012+2013)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	3 244	3 144	3 251	3 197	-1,4%
b	99 321	94 070	93 286	93 678	-5,7%
c	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	0,0%
d	2 570	3 521	3 506	3 514	36,7%
e	0	0	0	0	-100,0%
f	0	0	0	0	-
g					-
h					-
i					-
j					-
k					-
l	-2 967			-2 040	-31,3%
m	-388			37	-
a+b+c+d-e+f- g*(1+h+i)*(1+j+k)- m	17 116	14 191	14 219	16 208	-5,3%

A Figura 4-4 permite visualizar as várias componentes dos proveitos permitidos de 2011-2012 e de 2012-2013. Verifica-se um acréscimo do OPEX em cerca de 37% enquanto o CAPEX apresenta uma redução de 4%. Os ajustamentos de anos anteriores (s-1 e de s-2) apresentam no seu conjunto um decréscimo de 40%. Excluindo a componente de ajustamentos, os proveitos permitidos de 2012-2013 crescem 3,2% face aos proveitos permitidos do ano gás anterior.

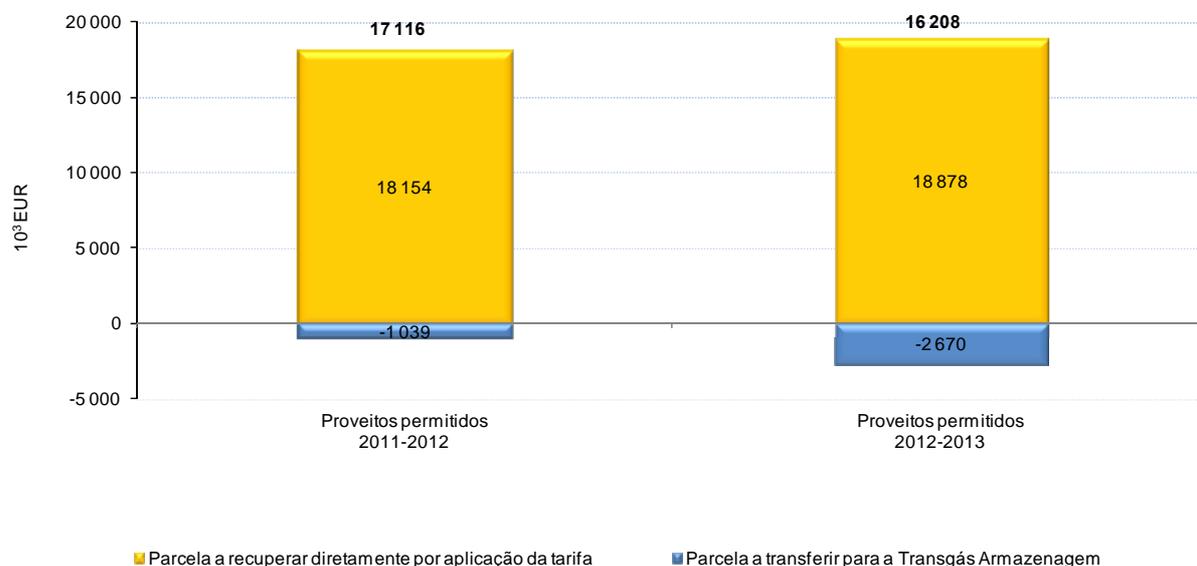
Figura 4-4 - Desagregação dos proveitos permitidos na REN Armazenagem



A aplicação de uma única tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo (UAS) às quantidades da REN Armazenagem permite recuperar um valor superior ao montante de proveitos permitidos desta empresa. A diferença entre o montante recuperado através da aplicação da tarifa e o dos proveitos permitidos, no valor de 2 670 161 euros será transferida para a Transgás Armazenagem.

A Figura 4-5 apresenta a decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem, evidenciando as parcelas resultantes da faturação e das transferências.

Figura 4-5 – Decomposição dos proveitos permitidos da REN Armazenagem, via faturação e transferências



No Quadro 4-3 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2011-2012 e 2012-2013 e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

Quadro 4-3 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem

 Unidade: 10³ EUR

	Proveitos permitidos 2011-2012		Proveitos permitidos 2012-2013		Variação (%)
	2011	2012	2012	2013	
Imobilizado					
saldo inicial	146 718	161 380	158 363	165 356	
imobilizado em curso	7 015	16 594	18 041	18 853	
amortizações acumuladas	-15 096	-19 482	-19 310	-23 610	
saldo final	161 380	192 214	165 356	170 419	
imobilizado em curso	16 594	29 252	18 853	22 017	
amortizações acumuladas	-19 482	-24 141	-23 610	-28 017	
	124 956	132 062	121 953	121 639	
Comparticipações					
saldo inicial bruto	32 480	35 751	32 480	35 733	
amortizações acumuladas	4 439	5 677	5 596	6 752	
saldo inicial líquido	28 041	30 075	26 884	28 981	
saldo final bruto	35 751	35 751	35 733	35 733	
amortizações acumuladas	5 677	6 995	6 752	7 908	
saldo final líquido	30 075	28 757	28 981	27 825	
	29 058	29 416	27 933	28 403	
Diferencial amortizações TGC1S e subsídios reconhecidos - saldo inicial	48	49	49	50	
Diferencial amortizações TGC1S e subsídios reconhecidos - saldo final	49	50	50	50	
imobilizado a remunerar inicial	96 615	95 279	94 177	93 962	
imobilizado a remunerar final	95 279	110 114	93 962	92 610	
Imobilizado médio do ano	95 947	102 696	94 070	93 286	
Imobilizado médio a remunerar		99 321		93 678	-5,7%

A especificidade com que é exercida a atividade de Armazenamento Subterrâneo pelo facto de ser exercida por dois operadores com instalações contíguas implica a partilha de alguns ativos entre os mesmos. Desta forma, a REN Armazenagem e a Transgás Armazenagem utilizam em conjunto a estação de lixiviação e a estação de gás.

ESTAÇÃO DE LIXIVIAÇÃO

A estação de lixiviação, ativo cuja finalidade assenta na construção de novas cavernas, é um ativo composto pela própria estação de lixiviação, pela estação de captação de água, pela estação de rejeição de salmoura e por edifícios afetos a esta finalidade.

A estação de lixiviação é, segundo o Acordo Relativo à Utilização das Instalações de Superfície sitas no Carriço, propriedade da REN Armazenagem. No entanto, a Transgás Armazenagem, enquanto detentora das cavernas TGC-1S e TGC-2, utilizou a estação de lixiviação na construção das mesmas.

Assim, de acordo com a Cláusula 3.^a do referido Acordo, o custo líquido da estação de lixiviação será repartido entre a REN Armazenagem e a Transgás Armazenagem, na proporção dos volumes geométricos efetivos das cavernas já construídas ou previstas construir até ao ano de 2010.

A percentagem da estação de lixiviação afeta à Transgás Armazenagem não é considerada na base de ativos regulados da REN Armazenagem.

ESTAÇÃO DE GÁS

A estação de gás é considerada, na sua totalidade, na base de ativos regulados da REN Armazenagem.

4.2.2 PROVEITOS PERMITIDOS À TRANSGÁS ARMAZENAGEM

O valor total dos proveitos permitidos para a Transgás Armazenagem, S.A. foi calculado de acordo com o Artigo 60.º do Regulamento Tarifário (Quadro 4-4).

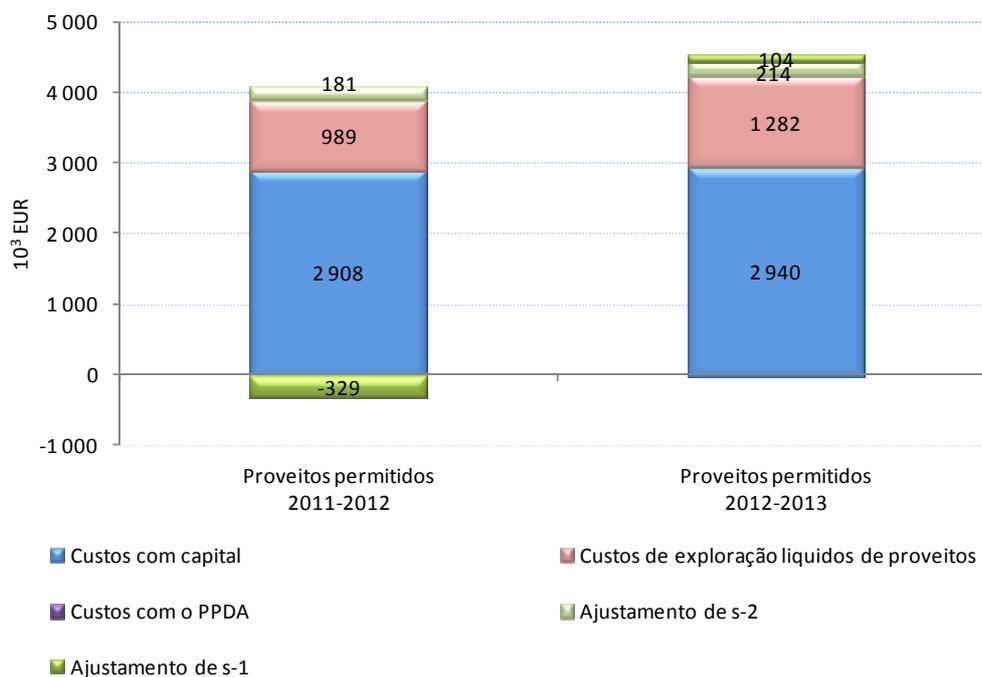
Quadro 4-4 - Proveitos permitidos da Transgás Armazenagem

Unidade: 10³ EUR

		(2011+2012)/2 (ano gás t-1) (a)	2012 (ano s)	2013 (ano s+1)	(2012+2013)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
a	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participativo	956	381	1 191	786	-17,8%
b	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	24 390	17 438	36 423	26 930	10,4%
c	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	0,0%
d	Custos de exploração, aceites pela ERSE, afetos a esta atividade	990	1 310	1 254	1 282	29,5%
e	Proveitos desta atividade, que não resultam da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo	2	0	0	0	-100,0%
f	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0			0	-
g	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	0			0	-
h	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2					-
i	Spread no ano s-2, em pontos percentuais					-
j	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1					-
k	Spread no ano s-1, em pontos percentuais					-
l	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, para o ano s-1	329			-104	-
m	Ajustamento dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	-181			-214	18,5%
a+b*c+d-e+f-g*(1+h+i)*(1+j+k)-l-m	Proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	3 748	3 086	5 359	4 541	21,2%

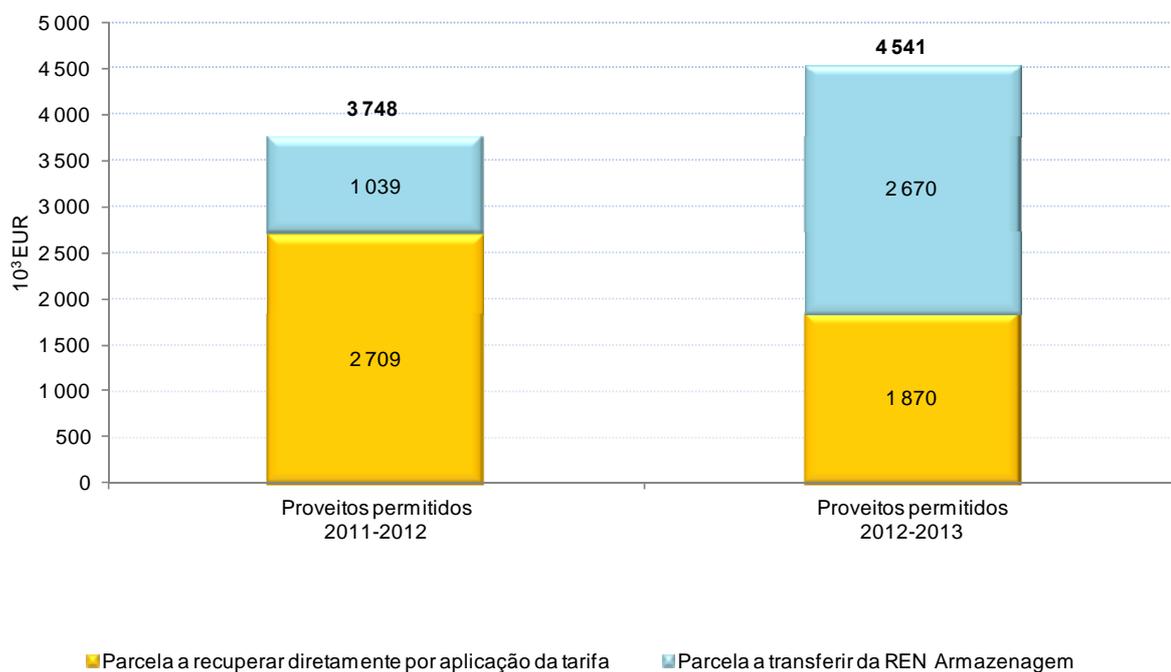
A Figura 4-6 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando o acréscimo ocorrido entre os proveitos permitidos de 2011-2012 e os proveitos permitidos de 2012-2013. A variação de cerca de 21% é justificada, essencialmente, pelos acréscimos ocorridos ao nível dos custos de exploração líquidos de proveitos e nos ajustamentos de anos anteriores (s-1 e s-2).

Figura 4-6 - Desagregação dos proveitos permitidos na Transgás Armazenagem



Conforme referido anteriormente, a diferença entre os valores faturados por aplicação da tarifa de UAS e os proveitos permitidos da Transgás Armazenagem representam transferências entre operadores. No ano gás 2012-2013, a Transgás Armazenagem através da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo irá recuperar 41% do total dos proveitos permitidos. A diferença para o total dos proveitos permitidos, no montante de 2 670 161 euros, será recuperada pela REN Armazenagem e transferida por esta empresa para a Transgás Armazenagem, tal como mencionado anteriormente. A Figura 4-7 apresenta a decomposição entre os proveitos permitidos à Transgás Armazenagem, a recuperação via tarifas e as transferências entre operadores para os anos gás 2011-2012 e 2012-2013.

Figura 4-7 - Decomposição dos proveitos permitidos da Transgás Armazenagem, via faturação e transferências



No Quadro 4-5 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2011-2012 e 2012-2013 e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

Quadro 4-5 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da REN Armazenagem

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos permitidos 2011-2012		Proveitos permitidos 2012-2013		Variação (%)
	2011	2012	2012	2013	
Imobilizado					
saldo inicial	36 401	43 789	40 338	51 653	
imobilizado em curso	14 216	21 604	18 153	29 468	
amortizações acumuladas	-1 948	-2 806	-2 174	-2 610	
saldo final	43 789	61 659	51 653	74 871	
imobilizado em curso	21 604	9 395	29 468	11 524	
amortizações acumuladas	-2 806	-3 965	-2 610	-3 855	
	19 808	33 839	19 794	39 534	
Comparticipações					
saldo inicial bruto	2 693	2 693	2 647	2 647	
amortizações acumuladas	208	260	264	319	
saldo inicial líquido	2 485	2 433	2 383	2 328	
saldo final bruto	2 693	2 693	2 647	4 268	
amortizações acumuladas	260	312	319	374	
saldo final líquido	2 433	2 381	2 328	3 894	
	2 459	2 407	2 356	3 111	
imobilizado a remunerar inicial	17 752	16 946	17 628	17 247	
imobilizado a remunerar final	16 946	45 918	17 247	55 598	
Imobilizado médio do ano	17 349	31 432	17 438	36 423	
Imobilizado médio a remunerar		24 390		26 930	10,4%

4.3 ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL - REN GASODUTOS, S.A.

O operador da rede de transporte gere a atividade de Acesso à RNTGN, cujos proveitos permitidos, calculados de acordo com o disposto no Artigo 62.º do Regulamento Tarifário, resultam da soma dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN e da atividade de Transporte de gás natural.

4.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SNGN

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN para o ano gás 2012-2013, calculado de acordo com o Artigo 63.º do Regulamento Tarifário, resulta da soma das seguintes parcelas de custo:

- Parcela I da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN – UGS I
 - Custos de exploração;
 - Custo com capital;
 - Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador;
 - Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental;
 - Ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR a grandes clientes;
 - Ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR retalhistas;
 - Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás;
 - Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-2;
 - Diferencial positivo ou negativo para efeitos de equilíbrio económico-financeiro.

A esta base de custos foram deduzidos:

- Proveitos que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.
- Parcela II da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN – UGS II
 - Ajustamentos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR referentes a anos anteriores definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados.

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Gestão Técnica Global do SNGN são os apresentados no Quadro 4-6.

Quadro 4-6 - Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN

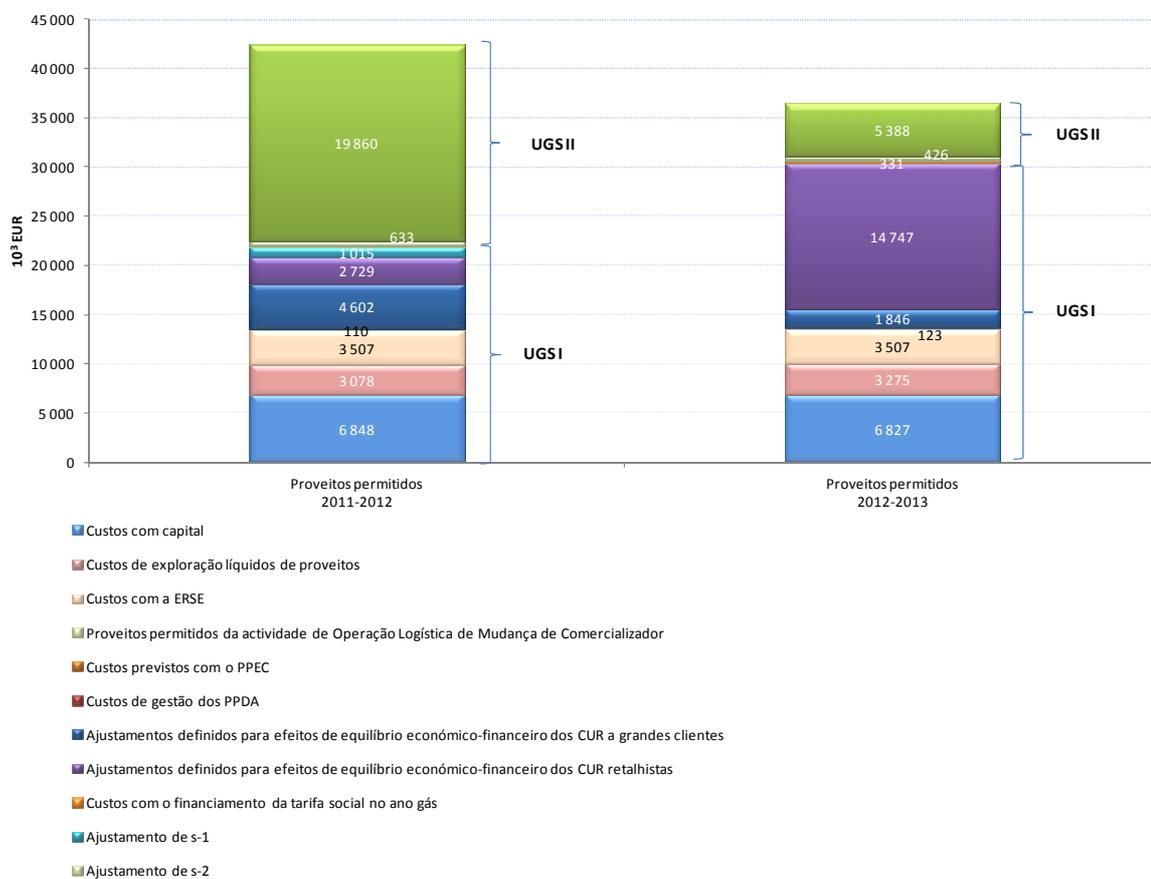
Unidade: 10³ EUR

		(2011+2012)/2 (ano gás t) (a)	2012 (ano s)	2013 (ano s+1)	(2012+2013)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
A=B+C+D+E+F+G+H +I+J	Proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	22 522	14 460	13 004	31 081	38,0%
B=1+2*3+4+5+6-7	Custos da gestão técnica global do SNGN	13 433	14 336	12 882	13 609	1,3%
1	Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade, deduzida da amortização do ativo participado	4 144	4 799	3 502	4 150	0,2%
2	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações, previsto para o ano s, dado pela média aritmética simples dos valores no início e no fim do ano	33 798	34 460	32 463	33 462	-1,0%
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	8%	8%	8%	8%	0,0%
4	Custos de exploração afetos a esta atividade, aceites pela ERSE, previstas para o ano s	3 078	3 274	3 276	3 275	6,4%
5	Custos com a ERSE afetos à regulação do sector do gás natural	3 507	3 507	3 507	3 507	0,0%
6	Custos com a gestão de sistema, nomeadamente, das quantidades de gás utilizadas para fazer face à operação intradiária do sistema, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento de Operação das Infra-estruturas	0			0	-
7	Proveitos desta atividade que não resultam da aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema	0			0	-
C	Proveitos permitidos da atividade de Operação Logística de Mudança de Comercializador	110	123	122	123	11,5%
D	Custos previstos com o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, aprovados pela ERSE	0			0	-
E	Custos de gestão dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental, fixados pela ERSE	0			0	-
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso a grandes clientes, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	4 602			1 846	-59,9%
G	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte	2 729			14 747	440,5%
H	Custos com o financiamento da tarifa social no ano gás t	0			331	-
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, para o ano s-1	-1 015			0	-100,0%
J	Ajustamento dos proveitos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, no ano s, por aplicação dos preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-633			-426	-32,7%
K=A	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS I	22 522	14 460	13 004	31 081	38,0%
8	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir nos proveitos do ano gás t, recuperados pela tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte.	19 860			5 388	-72,9%
L=8	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN - UGS II	19 860			5 388	-72,9%
M=K+L	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	42 383	14 460	13 004	36 469	-14,0%

Conforme referido no documento “Ajustamentos referentes aos anos de 2010 e 2011 a repercutir em 2012-2013” o ajustamento provisório de s-1 da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN não foi considerado nos proveitos permitidos do ano gás 2012-2013.

A Figura 4-8 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando o acréscimo de cerca de 37% ao nível da parcela I da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN e o decréscimo de cerca de 73% da parcela II resultante dos ajustamentos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR nos anos anteriores para efeitos da sustentabilidade dos mercados. Ao nível da parcela I (UGS I) realça-se as alterações ocorridas ao nível dos ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR a grandes clientes e ajustamentos definidos para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos CUR retalhistas e a inclusão dos custos de financiamento da tarifa social.

Figura 4-8 - Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN



No Quadro 4-7 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2011-2012 e 2012-2013, e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

**Quadro 4-7 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Gestão
Técnica Global do SNGN**

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos permitidos 2011-2012		Proveitos permitidos 2012-2013		Variação (%)
	2011	2012	2012	2013	
Imobilizado					
saldo inicial	80 248	81 131	69 644	71 615	
imobilizado em curso	14 948	13 636	0	49	
amortizações acumuladas	-23 114	-28 079	-28 582	-33 868	
saldo final	81 131	81 971	71 615	75 060	
imobilizado em curso	13 636	13 326	49	1 770	
amortizações acumuladas	-28 079	-33 116	-33 868	-37 571	
	40 800	37 472	39 380	36 708	
Comparticipações					
saldo inicial bruto	10 172	10 172	10 172	10 172	
amortizações acumuladas	3 987	4 844	4 844	5 662	
saldo inicial líquido	6 185	5 329	5 329	4 510	
saldo final bruto	10 172	10 172	10 172	10 172	
amortizações acumuladas	4 844	5 662	5 662	6 193	
saldo final líquido	5 329	4 510	4 510	3 979	
	5 757	4 919	4 919	4 245	
imobilizado a remunerar inicial	36 000	34 087	35 734	33 187	
imobilizado a remunerar final	34 087	31 019	33 187	31 740	
Imobilizado médio do ano	35 043	32 553	34 460	32 463	
Imobilizado médio a remunerar		33 798		33 462	-1,0%

4.3.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural para o ano gás 2012-2013 foi calculado de acordo com o Artigo 64.º do Regulamento Tarifário, resultando da soma das seguintes parcelas de custo:

- Custos de exploração;
- Custo com capital;
- Custos com o Plano de Promoção do Desempenho Ambiental;

- Montante da reposição gradual da neutralidade financeira por extinção do mecanismo de alisamento do custo com capital;
- Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-2;
- Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1;
- Diferencial de custos em Média Pressão no âmbito de fornecimentos em Alta Pressão.

A esta base de custos foram deduzidos:

- Proveitos que não resultam da aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte.

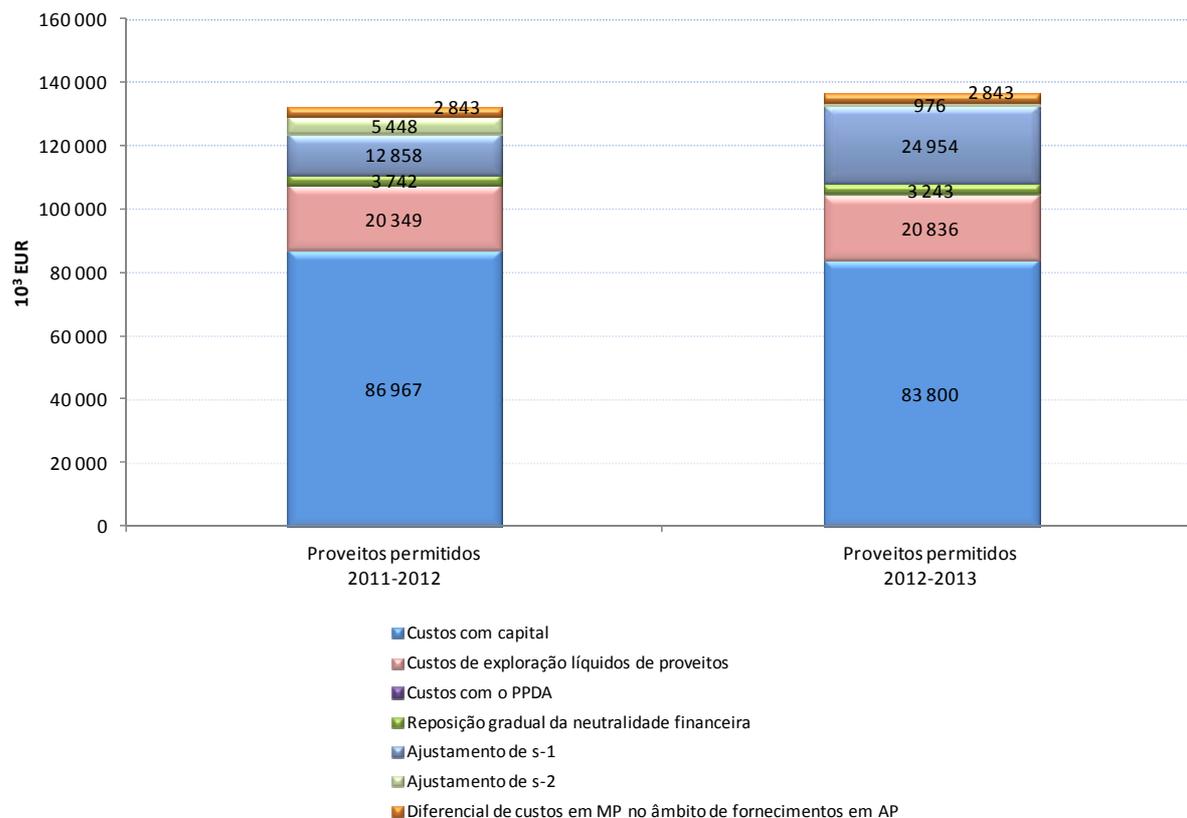
Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Transporte de gás natural são os apresentados no Quadro 4-8.

Quadro 4-8 - Proveitos permitidos para a atividade de Transporte de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		(2011+2012)/2 (ano gás t) (a)	2012 (ano s)	2013 (ano s+1)	(2012+2013)/2 (ano gás t) (b)	Δ % (b-a)/(a)
1	Amortizações do ativo fixo afeto a esta atividade, líquidas das amortizações dos ativos participados	27 172	26 638	25 839	26 238	-3,4%
2	Valor médio do ativo fixo afeto a esta atividade, líquido de amortizações e participações	747 440	715 082	723 947	719 515	-3,7%
3	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto a esta atividade, fixada para o período de regulação, em percentagem	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	0,0%
4	Custos de exploração afetos à atividade de Transporte de gás natural, aceites pela ERSE	20 369	20 709	20 964	20 836	2,3%
	<i>Componente fixa dos proveitos afetos à atividade de Transporte de gás natural</i>	8 546	8 700	8 824	8 762	2,5%
	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da energia transportada (€/kWh)</i>	0,0147	0,0150	0,0152	0,0151	2,5%
	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução das GRMS (€/GRMS)</i>	21,7938	22,1870	22,5045	22,3458	2,5%
	<i>Componente variável unitária dos proveitos em função da evolução da rede de Transporte (€/kms)</i>	5,4356	5,5336	5,6128	5,5732	2,5%
	<i>Energia transportada pelo operador da rede de Transporte de gás natural (GWh)</i>	67 114	62 190	61 308	61 749	-8,0%
	<i>GRMS fim ano civil</i>	87	86	86	86	-1,1%
	<i>Kms gasodutos fim ano civil</i>	1 296	1 298	1 298	1 298	0,2%
	<i>Acréscimo do custo de transporte por rodovia de GNL</i>	1 893	1 985	1 985	1 985	4,9%
5	Proveitos da atividade de Transporte de gás natural que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Transporte	19	0	0	0	-100,0%
6	Custos com a promoção do desempenho ambiental previstos para o ano s, aceites pela ERSE, de acordo com o "Plano de Promoção do Desempenho Ambiental"	0	0	0	0	-
7	Proveitos provenientes da atribuição da capacidade das infra-estruturas, em situação de congestionamento, nos termos previstos no Regulamento do Acesso às Redes	0			0	-
8	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	3 742			3 243	-13,3%
9	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2					-
10	Spread no ano s-2, em pontos percentuais					-
11	Taxa de juro EURIBOR a três meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-1					-
12	Spread no ano s-1, em pontos percentuais					-
13	Ajustamento dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, para o ano s-1	-12 858			-24 954	94,1%
14	Ajustamento no ano s, dos proveitos da atividade de Transporte de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos em s-2	-5 448			-976	-82,1%
A=1+2*3+4.5+6-7*(9+10)*(11+12)+8-13-14		129 365	104 554	104 718	133 809	3,4%
B	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP previstos para o ano gás t	2 843			2 843	0,0%
C=A+B		132 208	104 554	104 718	136 652	3,4%

A Figura 4-9 permite visualizar as várias componentes dos proveitos, evidenciando o acréscimo referido anteriormente, que assenta essencialmente nos ajustamentos de anos anteriores e no custo com capital.

Figura 4-9- Desagregação dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural



No Quadro 4-9 apresenta-se o valor do imobilizado líquido de amortizações, do imobilizado em curso e das participações ao investimento, por grandes agregados, nos anos gás 2011-2012 e 2012-2013 e a variação percentual registada entre os dois anos gás.

Quadro 4-9 - Imobilizado líquido de amortizações e participações da atividade de Transporte de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos permitidos 2011-2012		Proveitos permitidos 2012-2013		Variação (%)
	2011	2012	2012	2013	
Imobilizado					
saldo inicial	1 095 693	1 136 789	1 117 624	1 140 754	
imobilizado em curso	9 600	28 468	20 872	39 757	
amortizações acumuladas	-134 812	-168 226	-168 398	-201 929	
saldo final	1 136 789	1 175 612	1 140 754	1 170 451	
imobilizado em curso	28 468	7 025	39 757	3 491	
amortizações acumuladas	-168 226	-202 899	-201 929	-234 451	
	945 688	952 892	913 711	915 788	
Comparticipações					
saldo inicial bruto	238 121	238 121	238 368	238 368	
amortizações acumuladas	29 399	36 270	36 293	43 186	
saldo inicial líquido	208 722	201 850	202 075	195 182	
saldo final bruto	238 121	238 121	238 368	238 368	
amortizações acumuladas	36 270	43 142	43 186	49 869	
saldo final líquido	201 850	194 979	195 182	188 499	
	205 286	198 415	198 629	191 840	
imobilizado a remunerar inicial	742 559	738 245	726 280	703 885	
imobilizado a remunerar final	738 245	770 709	703 885	744 009	
Imobilizado médio do ano	740 402	754 477	715 082	723 947	
Imobilizado médio a remunerar		747 440		719 515	-3,7%

4.3.3 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN

Os proveitos permitidos apurados para a atividade de Acesso à RNTGN são os apresentados no Quadro 4-10.

Quadro 4-10 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		ano gás 2011-2012 (a)	ano gás 2012-2013 (b)	Δ % (b-a)/(a)
A	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN	42 383	36 469	-14,0%
B	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	132 208	136 652	3,4%
C=A+B	Proveitos permitidos para o ano gás t da atividade de Transporte de gás natural	174 590	173 122	-0,8%

4.4 PROVEITOS PERMITIDOS DOS OPERADORES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

4.4.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O valor total dos proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN para o ano gás 2012-2013 foi calculado de acordo com o Artigo 65.º do Regulamento Tarifário, resultando da soma das seguintes parcelas de custo:

- Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural.
- Proveitos por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS I);
- Proveitos por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS II>);
- Proveitos por aplicação parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS II<);
- Custos com o financiamento da tarifa social;
- Proveitos por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte (URT).

O Quadro 4-11 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-11 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2011-2012	2012-2013	2011-2012/2012-2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	8 599	13 508	57%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	8 916	2 047	-77%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	4 592	3 231	-30%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição k, previsto para o ano s		331	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	41 164	33 122	-20%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	259 770	301 609	16%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	323 041	353 518	9%

4.4.1.1 PROVEITOS A RECUPERAR DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O valor total dos proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural para o ano gás 2012-2013 foi calculado de acordo com o Artigo 68.º do Regulamento e resulta da soma das seguintes parcelas de custo:

- Custos com capital;
- Custos de exploração regulados por *price cap* com uma evolução indexada à taxa de inflação adicionada dos ganhos de eficiência previstos para o período de regulação;
- Custos com o Plano de Promoção do Desempenho Ambiental;
- Montante da reposição gradual da neutralidade financeira por extinção do mecanismo de alisamento do custo com capital, inclui o ajustamento extraordinário de faturação da Beiragás e Lisboagás;
- Custos incorridos no ano s-1, não previstos no período de regulação;
- Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-2;
- Diferencial de custos em Média Pressão no âmbito de fornecimentos em Alta Pressão.

Os proveitos permitidos e os proveitos a recuperar apurados para a atividade de Distribuição de gás natural são os apresentados nos Quadro 4-12.

Quadro 4-12 - Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	2012	2013	Varição 11-12/12-13
Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	184 943	187 839	186 379	189 299	2%
Amortizações do ativo fixo afecto à actividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	37 800	40 862	40 211	41 514	8%
Valor médio do ativo fixo afecto à actividade de distribuição do ORD líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	1 634 922	1 633 075	1 624 090	1 642 061	0%
Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação	9%	9%	9%	9%	
Custos operacionais aceites pela ERSE	69 409	69 603	68 696	70 510	0%
Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental no ano gás t-2, do operador da rede de distribuição k, aceites pela ERSE	0				
Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento	9 466	12 591			33%
Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano s	263 817	270 033			2,36%
Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição k previstos para o ano s	2 843	2 843			0,00%
Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição do ORD para o ano s-1	25 629	0			
Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-24 424	-34 419			
Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados do ano s-2	259 770	301 609			16,11%

4.4.1.2 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS TARIFAS DE UGS E URT

De acordo com os Artigos 66º e 66-A.º, este último aprovado pelo Regulamento n.º 541/2011, do Regulamento Tarifário, os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema resultam dos proveitos a recuperar nas seguintes parcelas:

- Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t;
- Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t;
- Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t;

- Custos com o financiamento da tarifa social do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano s, calculados de acordo com o Artigo 66-A.^o, acima apresentado no quadro dos Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Os proveitos a recuperar das parcelas I, II> e II< são obtidas pela soma algébrica dos custos do operador da rede de distribuição decorrentes das três parcelas da tarifa de Uso Global do Sistema, com os ajustamentos no ano gás t, tendo em conta os valores ocorridos no ano civil s-1 e no ano civil s-2.

Os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema são os apresentados no Quadro 4-13.

Quadro 4-13 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	8 544	12 830
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	-31	-307
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-24	-372
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	8 599	13 508

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	8 916	2 027
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	-20
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	8 916	2 007

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k, decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e s+1	4 592	3 052
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano s-1	0	-179
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano s-2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	4 592	3 231

De acordo com o Artigo 67.^o do Regulamento Tarifário os proveitos a recuperar pelos operadores da rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte resulta da soma algébrica

dos custos pelo uso da rede de transporte com os ajustamentos no ano gás t , tendo em conta os valores ocorridos no ano civil $s-1$ e no ano civil $s-2$.

Os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação tarifa de Uso da Rede de Transporte são os apresentados no Quadro 4-14.

Quadro 4-14 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição k , pelo uso da rede de transporte, previstos para os anos s e $s+1$	41 694	46 537
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD k , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	3 112	9 908
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador da rede de distribuição k , por aplicação da tarifa de URT do ano $s-2$ e os valores pagos ao ORT pelo uso da rede de transporte	-2 582	3 507
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	41 164	33 122

4.4.2 BEIRAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

4.4.2.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-15 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-15 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	Variação % 2011-2012/2012-2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k , por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	357	604	69%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k , por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	261	73	-72%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k , por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	134	137	2%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição k , previsto para o ano s		12	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k , por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	1 480	1 493	1%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k , previstos para o ano gás t	11 229	12 121	8%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	13 461	14 416	7%

4.4.2.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-16 apresenta a comparação entre os proveitos a recuperar incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos a recuperar das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-16 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas	Tarifas	2012	2013	Variação %
		2011-2012	2012-2013			2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	7 229	6 921	6 890	6 953	-4%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	1 717	1 442	1 428	1 455	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	61 254	60 887	60 686	61 087	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	0	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	3 700	4 018	4 004	4 033	9%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	1 271	1 234	1 244	1 224	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%	3,0%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia €/m ³			0,019553	0,019149	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	63 063	84 870	83 274	86 466	35%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,024102	0,023603	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	47 248	47 889	46 941	48 837	1%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,5%	3,5%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDa					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	507	680			
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	11 436	11 619	10 893	10 986	2%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	1 087	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-879	-502			
K=H-I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	11 229	12 121			8%

Em 2010-2011 a Beiragás não enviou a informação sobre a totalidade dos custos dentro dos prazos previstos regularmente, pelo que estes não foram considerados. O montante em causa, referente ao ano gás 2008-2009, ascende a 886 milhares de euros. Atualmente a ERSE incorpora este montante na reposição gradual da neutralidade financeira, tendo iniciado este reembolso no ano gás 2011-2012.

No Quadro 4-17 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos a recuperar para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

**Quadro 4-17 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	97 916	100 115
Investimento Direto	2 198	1 486
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	100 115	101 601
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	16 027	18 089
Amortizações do Exercício	2 062	2 089
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	18 089	20 178
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	21 589	20 955
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	634	634
Saldo Final (6)	20 955	20 321
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	60 301	61 071
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	61 071	61 103
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	60 686	61 087

**4.4.2.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II> DA TARIFA DE UGS
E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-18 e Quadro 4-19 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-18 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	250	498
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-117	-71
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	10	-35
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	357	604

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	261	79
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	5
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	261	73

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	134	118
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	-18
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	134	137

Quadro 4-19 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	1 220	1 807
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s</i> -1	-17	319
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-242	-5
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 480	1 493

4.4.3 DIANAGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE ÉVORA, S.A.

4.4.3.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-20 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-20 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2011-2012	2012-2013	2011-2012/2012-2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	19	-3	-117%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	19	2	-89%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	10	16	61%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição k, previsto para o ano s		2	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	41	188	356%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	1 821	3 084	69%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	1 911	3 284	72%

4.4.3.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-21 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-21 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	2012	2013	Varição % 2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	1 249	1 170	1 140	1 199	-6%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	357	228	220	235	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	9 913	10 466	10 226	10 706	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	1 183	1 288	1 240	1 335	9%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	183	181	181	181	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%	1,5%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia €/m ³			0,074456	0,073660	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	4 717	5 656	5 510	5 802	20%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD -10 ⁻¹⁰ €/Pontos abastecimento			0,085753	0,084836	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	7 339	8 066	7 569	8 564	10%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	2,5%	2,5%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	15	30			96%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	2 447	2 487	2 381	2 534	2%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	510	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	115	-597			
K=H-I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	1 821	3 084			69%

No Quadro 4-22 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

**Quadro 4-22 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	15 377	15 997
Investimento Direto	621	793
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	15 997	16 790
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	2 764	3 091
Amortizações do Exercício	327	343
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	3 091	3 433
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	2 587	2 480
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	107	107
Saldo Final (6)	2 480	2 373
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	10 026	10 427
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	10 427	10 984
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	10 226	10 706

**4.4.3.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS
E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-23 e Quadro 4-24 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-23 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	18	33
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	-1	-1
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	0	37
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	19	-3

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	19	5
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	3
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	19	2

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	10	8
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	-8
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	10	16

Quadro 4-24 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	90	121
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	24	-24
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	24	-43
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	41	188

4.4.4 DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A.

4.4.4.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-25 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-25 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	Variação % 2011-2012 / 2012- 2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	74	73	0%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	71	63	-12%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela III da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	37	-3	-108%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição <i>k</i> , previsto para o ano <i>s</i>		6	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	163	164	1%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	4 657	7 959	71%
G= A+B+C- D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	5 001	8 251	65%

4.4.4.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-26 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-26 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	2012	2013	Varição % 2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	4 443	3 634	3 606	3 662	-18%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	1 422	664	642	686	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	33 569	33 006	32 940	33 073	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	1 939	1 943	1 945	1 941	0%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	321	311	314	309	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%	3,0%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³			0,04218	0,04110	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	17 769	19 459	19 359	19 560	10%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10-€/Pontos abastecimento			0,03074	0,02995	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	26 873	27 069	26 488	27 651	1%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	4,0%	4,0%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	-110	-165			50%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	6 272	5 413	5 551	5 603	-14%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	1 829	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-213	-2 547			
K=H+I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	4 657	7 959			71%

No Quadro 4-27 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

**Quadro 4-27 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	55 823	56 759
Investimento Direto	936	659
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	56 759	57 418
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	12 704	13 879
Amortizações do Exercício	1 176	1 220
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	13 879	15 099
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	10 327	9 793
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	534	534
Saldo Final (6)	9 793	9 259
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	32 792	33 087
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	33 087	33 060
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	32 940	33 073

**4.4.4.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS
E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-28 e Quadro 4-29 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-28 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	69	114
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	-5	64
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	0	-23
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	74	73

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	71	18
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	-45
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	71	63

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	37	27
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	30
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	37	-3

Quadro 4-29 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	334	414
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s</i> -1	141	296
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	30	-46
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	163	164

4.4.5 LISBOAGÁS GDL - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE LISBOA, S.A.

4.4.5.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-30 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-30 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2011-2012	2012-2013	2011-2012 / 2012-2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 086	2 990	43%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 149	312	-85%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 107	1 021	-8%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição k, previsto para o ano s		137	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	10 223	8 701	-15%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	86 695	119 081	37%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	102 261	131 968	29%

4.4.5.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-31 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-31 - Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas	Tarifas			Varição %
		2011-2012	2012-2013	2012	2013	2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C'D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	62 654	63 890	63 919	63 861	2%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	11 261	14 195	14 123	14 268	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	571 029	552 166	553 292	551 041	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	29 631	29 518	29 288	29 747	0%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	11 372	11 213	11 217	11 209	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%	1,5%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³			0,016600	0,016589	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	526 156	553 627	545 764	561 490	5%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 ⁻¹⁰ €/Pontos abastecimento			0,017677	0,017665	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	524 739	515 948	509 781	522 116	-2%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%	1,5%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA			0	0	
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	4 966	6 496			
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	97 251	99 904	93 207	93 608	3%
I	Diferencial de custos em MP no âmbito de fornecimentos em AP do operador da rede de distribuição k previstos para o ano s	2 843	2 843			
J	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	17 866	0			
K	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-10 153	-22 020			
L=H-I-J-K	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição K, com ajustamentos considerados	86 695	119 081			37%

Em 2010-2011 a Lisboagás não enviou a informação sobre a totalidade dos custos dentro dos prazos previstos regulamentarmente, pelo que estes não foram considerados. O montante em causa, referente ao ano gás 2008-2009, ascendeu a 9 902 milhares de euros. Atualmente a ERSE incorpora este montante na reposição gradual da neutralidade financeira, tendo iniciado este reembolso no ano gás 2011-2012.

No Quadro 4-32 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

**Quadro 4-32 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	1 017 792	1 027 420
Investimento Direto	10 928	13 163
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	-1 300	-1 000
Saldo Final (2)	1 027 420	1 039 583
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	330 278	347 500
Amortizações do Exercício	18 422	18 567
Regularizações e abates	-1 200	-898
Saldo Final (4)	347 500	365 168
Participações		
Saldo inicial líquido (5)	132 575	128 276
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	4 299	4 299
Saldo Final (6)	128 276	123 977
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	554 939	551 645
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	551 645	550 438
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	553 292	551 041

**4.4.5.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS
E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-33 e Quadro 4-34 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-33 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	2 060	3 257
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	7	342
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-34	-75
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	2 086	2 990

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	2 149	515
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	203
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	2 149	312

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	1 107	775
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	-246
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 107	1 021

Quadro 4-34 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	10 051	11 815
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s</i> -1	698	1 956
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-870	1 158
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	10 223	8 701

4.4.6 LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

4.4.6.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-35 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-35 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas	Tarifas	Variação %
		2011-2012	2012-2013	2011-2012 /2012-2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 800	5 027	80%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 932	979	-67%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 510	653	-57%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição k, previsto para o ano s		52	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	16 065	7 144	-56%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás	50 342	43 602	-13%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	73 648	57 351	-22%

4.4.6.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-36 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-36 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ⁷ EUR				
		Tarifas	Tarifas			Variação %
		2011-2012	2012-2013	2012	2013	2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C'D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	32 097	32 765	32 656	32 873	2%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	6 026	7 438	7 354	7 522	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	289 675	281 408	281 135	281 680	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	9 157	9 098	8 980	9 216	-1%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	3 352	3 338	3 323	3 354	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%	0,5%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³			0,00377	0,00380	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	721 226	712 167	708 606	715 729	-1%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 ³ €/Pontos abastecimento			0,01487	0,01501	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	204 235	205 016	200 839	209 194	0%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,50%	0,5%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	834	1 116			34%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	42 088	42 978	41 636	42 089	2%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	-1 326	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-6 928	-624			
K=H+I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	50 342	43 602			-13%

No Quadro 4-37 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

Quadro 4-37 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural

	Unidade: 10 ³ EUR	
	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	466 542	474 099
Investimento Direto	7 557	8 411
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	474 099	482 510
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	108 840	118 662
Amortizações do Exercício	9 823	9 990
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	118 662	128 653
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	76 669	74 201
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	2 468	2 468
Saldo Final (6)	74 201	71 733
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	281 033	281 236
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	281 236	282 125
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	281 135	281 680

4.4.6.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-38 e Quadro 4-39 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-38 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas	Tarifas
		2011-2012	2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	2 809	4 206
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	24	-645
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	-14	-175
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 800	5 027

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas	Tarifas
		2011-2012	2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	2 932	665
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	-314
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 932	979

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas	Tarifas
		2011-2012	2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	1 510	1 001
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	348
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transportereferentes à parcela II< do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 510	653

Quadro 4-39 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas	Tarifas
		2011-2012	2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição k , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano s	13 709	15 257
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD k , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	-894	5 047
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-1 462	3 067
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	16 065	7 144

4.4.7 MEDIGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO ALGARVE, S.A.

4.4.7.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-40 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-40 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	Variação % 2011-2012 /2012- 2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	34	46	35%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	31	3	-89%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	16	30	88%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição k, previsto para o ano s		5	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	87	101	16%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	2 556	2 974	16%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	2 724	3 149	16%

4.4.7.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-41 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-41 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas	Tarifas			Variação %
		2011-2012	2012-2013	2012	2013	2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	2 197	1 959	1 897	2 021	-11%
B	Amortizações do ativo fixo afecto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	621	384	365	403	
C	Valor médio do ativo fixo afecto à atividade de distribuição do ORD <i>k</i> líquido de amortizações e participações, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	17 506	17 502	17 026	17 978	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	982	1 136	1 011	1 261	16%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	156	156	155	156	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%	0,5%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³			0,051986	0,051951	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	7 454	10 432	8 309	12 555	40%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 ³ €/Pontos abastecimento			0,024476	0,024459	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	17 445	17 904	17 332	18 477	3%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%	1,5%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i> de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	-26	-24			-8%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	3 153	3 071	2 909	3 281	-3%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição <i>k</i> , para o ano <i>s-1</i>	207	0			
J	Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano <i>s-2</i>	390	97			
K=H-I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, com ajustamentos considerados	2 556	2 974			16%

No Quadro 4-42 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

**Quadro 4-42 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	25 501	26 292
Investimento Direto	791	1 881
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	26 292	28 173
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	4 305	4 835
Amortizações do Exercício	530	567
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	4 835	5 402
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	4 383	4 218
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	165	165
Saldo Final (6)	4 218	4 054
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	16 813	17 239
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	17 239	18 717
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	17 026	17 978

4.4.7.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS
E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-43 e Quadro 4-44 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-43 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	30	61
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	-4	-2
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	0	18
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	34	46

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	31	10
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	6
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	31	3

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	16	15
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	-16
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	16	30

Quadro 4-44 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	145	223
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	27	-33
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	32	156
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	87	101

4.4.8 PAXGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE BEJA, S.A.

4.4.8.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-45 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-45 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	Variação % 2011-2012 / 2012-2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	7	12	81%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	6	-1	-112%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	3	8	145%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição <i>k</i> , previsto para o ano <i>s</i>		2	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	42	20	-52%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	952	1 416	49%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 010	1 454	44%

4.4.8.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-46 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-46 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	2012	2013	Varição % 2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	602	652	620	683	8%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	155	133	126	140	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD <i>k</i> líquido de amortizações e participações, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	4 964	5 759	5 485	6 033	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	0	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	454	458	445	470	1%
	Custos de exploração afetos a esta atividade, previstos para o ano gás <i>t</i>	457		1 685	1 169	
F	Proveitos afetos a esta atividade, que não resultam da aplicação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, previstos para o ano gás <i>t</i>	3		1 240	699	
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	11	17			61%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 066	1 127	1 065	1 153	6%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição <i>k</i> , para o ano <i>s-1</i>	126				
J	Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano <i>s-2</i>	-12	-290			
K=H-I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i>, com ajustamentos considerados	952	1 416			49%

No Quadro 4-47 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

**Quadro 4-47 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	5 592	6 266
Investimento Direto	674	688
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	6 266	6 953
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	380	507
Amortizações do Exercício	126	140
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	507	647
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	0	0
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	0	0
Saldo Final (6)	0	0
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	5 211	5 759
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	5 759	6 306
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	5 485	6 033

**4.4.8.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS
E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadros 4-48 e 4-49 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-48 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	6	10
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	-1	0
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	0	-2
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	7	12

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	6	2
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	2
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	6	-1

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s+1</i>	3	2
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s-1</i>	0	-5
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	3	8

Quadro 4-49 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	29	35
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	-4	12
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-9	3
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	42	20

4.4.9 PORTGÁS - SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A.

4.4.9.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-50 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-50 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	Variação % 2011-2012 / 2012- 2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	2 171	3 066	41%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	2 310	393	-83%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	1 190	864	-27%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição <i>k</i> , previsto para o ano <i>s</i>		62	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	8 032	10 211	27%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	56 765	61 700	9%
G= A+B+C- D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	70 468	76 172	8%

4.4.9.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-51 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-51 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas	Tarifas			Variação %
		2011-2012	2012-2013	2012	2013	2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	43 387	45 157	44 573	45 740	4%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	9 051	8 662	8 488	8 836	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	381 513	405 496	400 949	410 043	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	10 735	10 495	10 304	10 686	-2%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	3 728	3 711	3 694	3 729	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%	0,5%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³			0,005463	0,005514	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	575 119	498 960	494 122	503 798	-13%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 ³ €/Pontos abastecimento			0,014545	0,014681	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	261 614	276 765	268 813	284 718	6%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	0,5%	0,5%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	2 441	3 079			26%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	56 563	58 731	54 877	56 426	4%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	3 274	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-3 476	-2 969			
K=H+I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	56 765	61 700			9%

No Quadro 4-52 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

Quadro 4-52 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de Distribuição de gás natural

	Unidade: 10 ³ EUR	
	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	538 403	559 529
Investimento Direto	9 124	7 765
Transferência p/ exploração	12 002	10 006
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	559 529	577 299
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	101 408	112 909
Amortizações do Exercício	11 502	11 849
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	112 909	124 759
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	41 519	40 198
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	1 321	1 321
Saldo Final (6)	40 198	38 877
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	395 476	406 422
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	406 422	413 664
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	400 949	410 043

4.4.9.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT

Os Quadro 4-53 e Quadro 4-54 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-53 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	2 214	2 907
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	30	-109
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	12	-49
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 171	3 066

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	2 310	459
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	66
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	2 310	393

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	1 190	692
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	-172
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transportereferentes à parcela II< do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	1 190	864

Quadro 4-54 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição k , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano s	10 802	10 545
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD k , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	2 789	1 496
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-19	-1 163
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	8 032	10 211

4.4.10 SETGÁS - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, S.A.

4.4.10.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-55 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-55 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	Variação % 2011-2012 /2012- 2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k , por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	632	984	56%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k , por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	665	135	-80%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k , por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	343	242	-29%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição k , previsto para o ano s		41	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k , por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	3 500	2 788	-20%
F	Proveitos a recuperar da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k , previstos para o ano gás t	24 645	28 932	17%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	29 784	33 041	11%

4.4.10.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-56 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-56 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	2012	2013	Variação % 2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C'D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	17 298	18 018	17 927	18 109	4%
B	Amortizações do ativo fixo afetado à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	3 339	4 258	4 192	4 325	
C	Valor médio do ativo fixo afetado à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	155 094	152 882	152 609	153 156	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afetado à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	6 230	6 223	6 193	6 252	0%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	2 301	2 269	2 270	2 268	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%	1,5%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³			0,0114608	0,0114529	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	164 845	172 423	171 885	172 962	5%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,0127461	0,0127374	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	155 808	155 273	153 276	157 269	0%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	1,5%	1,5%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	431	712			65%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	23 959	24 952	24 120	24 361	4%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	2 374	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-3 060	-3 980			
K=H+I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	24 645	28 932			17%

No Quadro 4-57 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

**Quadro 4-57 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	261 675	265 780
Investimento Direto	4 105	4 834
Transferência p/ exploração	0	673
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	265 780	271 286
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	64 307	69 792
Amortizações do Exercício	5 484	5 617
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	69 792	75 409
Participações		
Saldo inicial líquido (5)	44 715	43 423
Participações do ano	0	0
Amortizações do ano	1 293	1 293
Saldo Final (6)	43 423	42 130
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	152 652	152 565
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	152 565	153 747
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	152 609	153 156

**4.4.10.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS
E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadros 4-58 e 4-59 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-58 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	637	1 001
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	6	74
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	0	-57
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	632	984

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	665	158
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	24
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	665	135

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	343	238
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	-4
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transportereferentes à parcela II< do uso global do sistema	0	
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	343	242

Quadro 4-59 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	3 110	3 632
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s-1</i>	-387	464
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s-2</i> , e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-3	379
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	3 500	2 788

4.4.11 SONORGÁS - SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A.

4.4.11.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-60 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-60 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	Variação % 2011-2012 / 2012-2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	39	65	64%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	42	4	-90%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	21	31	44%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição <i>k</i> , previsto para o ano <i>s</i>		4	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> , por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	327	118	-64%
F	Proveitos a recuperar da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	7 256	7 825	8%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da actividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	7 686	8 039	5%

4.4.11.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-61 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-61 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	2012	2013	Varição % 2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	4 863	5 056	4 581	5 529	4%
B	Amortizações do ativo fixo afecto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	1 677	1 654	1 493	1 816	
C	Valor médio do ativo fixo afecto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	35 403	37 788	34 312	41 265	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afecto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	2 016	2 078	1 915	2 240	3%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	238	231	233	229	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%	3,0%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - Energia €/m ³			0,07798	0,07598	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	10 565	11 143	10 022	12 263	5%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD - 10 ³ €/Pontos abastecimento			0,06631	0,06460	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	13 708	15 146	13 592	16 700	10%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	4,0%	4,0%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	166	330			99%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	7 045	7 463	6 497	7 769	6%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	-111	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-101	-362			
K=H+I-J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, com ajustamentos considerados	7 256	7 825			8%

No Quadro 4-62 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

**Quadro 4-62 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	40 273	48 033
Investimento Direto	7 760	9 456
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	48 033	57 489
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	5 050	6 694
Amortizações do Exercício	1 643	1 965
Regularizações e abates	0	0,0
Saldo Final (4)	6 694	8 658
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	4 044	3 894
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	150	149
Saldo Final (6)	3 894	3 745
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	31 179	37 445
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	37 445	45 085
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	34 312	41 265

**4.4.11.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS
E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-63 e Quadro 4-64 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-63 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	40	66
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	0
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	0	1
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	39	65

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	42	10
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	6
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	42	4

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição <i>k</i> , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos <i>s</i> e <i>s</i> +1	21	16
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano <i>s</i> -1	0	-15
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás <i>t</i>	21	31

Quadro 4-64 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição <i>k</i> , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano <i>s</i>	195	240
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD <i>k</i> , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano <i>s</i> -1	-20	110
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição <i>k</i> por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano <i>s</i> -2, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	-112	12
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição <i>k</i>, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás <i>t</i>	327	118

4.4.12 TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.

4.4.12.1 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE ACESSO À RNTGN E À RNDGN

O Quadro 4-65 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013 da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-65 - Proveitos permitidos da atividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	Variação % 2011-2012 / 2012- 2013
A	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	381	645	69%
B	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	429	83	-81%
C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II- da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	221	232	5%
D	Custos com o financiamento da tarifa social, do operador da rede de distribuição k, previsto para o ano s		7	
E	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	1 205	2 193	82%
F	Proveitos a recuperar da actividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	12 851	12 915	1%
G= A+B+C-D+E+F	Proveitos permitidos da actividade de Acesso à RNTGN e à RNDGN, do operador da rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	15 086	16 062	6%

4.4.12.2 PROVEITOS PERMITIDOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

O Quadro 4-66 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás de 2012-2013, calculados pela ERSE.

Quadro 4-66 - Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural

		Unidade: 10 ⁷ EUR				
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013	2012	2013	Varição % 2011-2012/ 2012-2013
A=B+(C*D)	Custos com capital afetos a esta atividade, previstos para o ano gás t	8 924	8 618	8 569	8 668	-3%
B	Amortizações do ativo fixo afeto à atividade Distribuição, líquidas das amortizações dos ativos participados, previstas para os anos s e s+1	2 173	1 804	1 780	1 828	
C	Valor médio do ativo fixo afeto à atividade de distribuição do ORD k líquido de amortizações e participações, previstos para os anos s e s+1	75 002	75 715	75 430	75 999	
D	Taxa de remuneração do ativo fixo afeto à atividade de Distribuição fixada para o período de regulação, em percentagem	9%	9%	9%	9%	
E	Custos operacionais aceites pela ERSE	3 381	3 350	3 371	3 330	-1%
	Componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição de gás natural do ORD	1 186	1 152	1 161	1 143	
	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,0%	3,0%			
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD - Energia €/m ³			0,00872	0,00854	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Energia 10 ³ m ³	111 503	119 445	118 917	119 972	7%
	Componente variável unitária dos custos de exploração da atividade de Distribuição de natural do ORD -10 ³ €/Pontos abastecimento			0,03728	0,03651	
	Valor previsto para indutor de custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD - Pontos de abastecimento	31 396	31 641	31 446	31 837	1%
	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da atividade de Distribuição do ORD	3,5%	3,5%			
F	Custos relacionados com a promoção de desempenho ambiental previstos para os anos s e s+1 de acordo com o PPDA					
G	Reposição gradual da neutralidade financeira resultante da extinção do alisamento calculada anualmente	231	319			38%
H=A+E+F+G	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição k, previstos para o ano gás t	12 536	12 288	11 939	11 998	-2%
I	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos das atividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k, para o ano s-1	-207	0			
J	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos da atividade de Distribuição de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2	-107	-627			
K=H+I+J	Proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural, do operador de rede de distribuição K, com ajustamentos considerados	12 851	12 915			1%

No Quadro 4-67 apresenta-se o valor do imobilizado líquido e das participações ao investimento para a atividade de Distribuição, aceites na definição dos proveitos permitidos para as tarifas de 2012-2013, sendo apresentado o valor relativo aos anos civis 2012 e 2013.

**Quadro 4-67 - Imobilizado líquido e participações ao investimento da atividade de
Distribuição de gás natural**

Unidade: 10³ EUR

	2012	2013
	(1)	(2)
Ativo Fixo Bruto		
Saldo Inicial (1)	109 259	112 043
Investimento Direto	2 784	2 248
Transferência p/ exploração	0	0
Reclassificações, alienações e abates	0	0
Saldo Final (2)	112 043	114 292
Amortização Acumulada		
Saldo Inicial (3)	17 148	19 540
Amortizações do Exercício	2 392	2 440
Regularizações e abates	0	0
Saldo Final (4)	19 540	21 980
Comparticipações		
Saldo inicial líquido (5)	17 112	16 643
Comparticipações do ano	0	0
Amortizações do ano	469	469
Saldo Final (6)	16 643	16 174
Ativo líquido a remunerar		
Valor de 01/01 (7) = (1) - (3) - (5)	75 000	75 861
Valor de 31/12 (8) = (2) - (4) - (6)	75 861	76 138
Ativo líquido médio (9) = [(7) + (8)]/2	75 430	75 999

**4.4.12.3 PROVEITOS A RECUPERAR POR APLICAÇÃO DAS PARCELAS I, II> E II< DA TARIFA DE UGS
E POR APLICAÇÃO DA TARIFA DE URT**

Os Quadro 4-68 e Quadro 4-69 apresentam os proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição k por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de UGS e por aplicação da tarifa de URT.

Quadro 4-68 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação das parcelas I, II> e II< da tarifa de Uso Global do Sistema

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela I do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	411	675
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	29	41
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela I do uso global do sistema	1	-11
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	381	645

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II> do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	429	107
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	24
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II> do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	429	83

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador de rede de distribuição k , decorrentes da parcela II< do uso global do sistema, previstos para os anos s e $s+1$	221	161
B	Valor estimado para o ajustamento do operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema para o ano $s-1$	0	-71
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores facturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes à parcela II< do uso global do sistema	0	0
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t	221	232

Quadro 4-69 - Proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

		Unidade: 10 ³ EUR	
		Tarifas 2011-2012	Tarifas 2012-2013
A	Custos do operador da rede de distribuição k , pelo uso da rede de transporte, previstos para o ano s	2 007	2 449
B	Valor estimado para o ajustamento do ORD k , por aplicação da tarifa de uso da rede de transporte para o ano $s-1$	755	267
C	Ajustamento resultante da diferença entre os valores faturados pelo operador de rede de distribuição k por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte do ano $s-2$, e os valores pagos ao operador de rede de transporte referentes ao uso da rede de transporte	48	-11
D=A-B-C	Proveitos a recuperar pelo operador de rede de distribuição k, por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte, previstos para o ano gás t	1 205	2 193

4.5 ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO – TRANSGÁS, S.A.

Os custos com a aquisição de Gás Natural representam uma componente importante dos proveitos permitidos dos comercializadores de último recurso. Na sua grande maioria, os custos com aquisição de gás natural correspondem ao preço de energia primária. Os restantes custos, com a utilização das infraestruturas (uso do terminal de GNL, uso das instalações de armazenamento subterrâneo e de transporte de gás natural), de funcionamento do comercializador de SNGN e relativos à imobilização das reservas estratégicas, têm um peso reduzido.

A evolução do preço do gás natural relaciona-se com a evolução dos preços do petróleo, estando nos contratos o preço do fornecimento de gás natural indexado ao preço do petróleo.

De seguida, apresentam-se os proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso.

Quadro 4-70 - Proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com a aquisição de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso para fornecimento ao comercializador de último recurso a grandes clientes	3 286	1 748	-47%
B	Custos com a aquisição de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso para fornecimento ao comercializador de último recurso retalhista	193 701	130 250	-33%
C	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural, no ano gás t-1 a incorporar no ano gás t	10 398	3 372	-68%
D	Ajustamento no ano gás t dos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de gás natural, tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	-8 619	3 204	-137%
E=A+B-C-D	Proveitos permitidos da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimentos comercializadores último recurso, para o ano gás t	195 207	125 422	-36%
F	Ajustamento relativo a t-2 do comercializador de SNGN de acordo com os valores reais dos custos da utilização das infraestruturas e custos de funcionamento a ser recuperado pelo comercializador de último recurso grossista	657	2 457	
G	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t	-1 860	-7 113	
H	Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes	22	68	
I	Ajustamento positivo ou negativo da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso referentes a anos anteriores definidos para efeitos de sustentabilidade dos mercados a recuperar nos anos seguintes	-577	-1 923	
J=E-F-G-H-I	Proveitos a recuperar da atividade de compra e venda de gás natural para fornecimentos comercializadores último recurso, previstos para o ano gás t	196 987	132 002	

4.6 ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO EM REGIME TRANSITÓRIO A GRANDES CLIENTES

De acordo com o Artigo 77.º do Regulamento Tarifário os proveitos da atividade de Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 66/2010 resultam da soma das seguintes parcelas de custo:

- Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural em regime transitório a grandes clientes;
- Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN em regime transitório a grandes clientes;
- Proveitos da função de Comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes.

O Quadro 4-71 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes.

Quadro 4-71 - Proveitos da atividade de Comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes previstos para o ano gás t	3 286	-6 496	-297,67%
B	Proveitos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e RNDGN a grandes clientes previstos para o ano gás t	685	320	-53,29%
C	Proveitos da função de comercialização de gás natural a grandes clientes previstos para o ano gás t	4 733	1 905	-59,74%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes, previstos para o ano gás t	8 704	-4 270	-149%

O Quadro 4-72 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural em regime transitório a grandes clientes.

Quadro 4-72 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural em regime transitório a grandes clientes

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com aquisição de gás natural à atividade de compra e venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	3 286	1 748	-47%
B	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes tendo em conta os valores ocorridos em t-2	0	-9	
C	Ajustamento no ano gás t, dos proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural a grandes clientes resultante da convergência para tarifas aditivas	0	8 252	
D=A-B-C	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural em regime transitório a grandes clientes, previstos para o ano gás t	3 286	-6 496	-298%
E	Ajustamento positivo ou negativo definido para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano t	0	8 244	
F=D+E	Proveitos a recuperar para a função de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes, por aplicação da tarifa de energia, previstos para o ano gás t	3 286	1 748	

O Quadro 4-73 apresenta a comparação entre os proveitos permitidos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos permitidos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN em regime transitório a grandes clientes.

Quadro 4-73 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN em regime transitório a grandes clientes

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano t	89	37	-58%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano t	188	78	-58%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano t	408	204	-50%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN a grandes clientes, previstos para o ano gás t	685	320	-53%

O Quadro 4-74 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes.

Quadro 4-74 - Proveitos da função de Comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012	Proveitos Permitidos 2013	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Custos de exploração da função de Comercialização a grandes clientes aceites em condições de gestão eficiente, previstos para o ano s	1 434	622	556	589	-59%
B	Amortização do ativo fixo deduzidas das amortização do ativo participado da função de Comercialização a grandes clientes, previstas para o ano s	0	0	0	0	-
C	Proveitos desta função, que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização de gás natural a grandes clientes, previstos para o ano s	0	0	0	0	-
D	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s	14	4	3	4	-73%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural a grandes clientes, relativo ao ano s-1	-1 199			-1 274	6%
F	Ajustamento no ano s, dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural a grandes clientes, relativo ao ano s-2	-2 085			-39	-98%
G=A+B+C+D+E-F	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes, previstos para o ano s	4 733	627	559	1 305	-60%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro do comercializador de último recurso a grandes clientes a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s	-4 625			-1 846	
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de comercialização de gás natural em regime transitório a grandes clientes, previstos para o ano s pela aplicação da tarifa de comercialização	108	627	559	60	

4.7 PROVEITOS PERMITIDOS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

4.7.1 ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA

De acordo com o Artigo 81.º do Regulamento Tarifário, os Proveitos da atividade de Comercialização de gás natural, para clientes em BP aos quais não se apliquem tarifas transitórias são dados por:

- Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k;
- Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN, do comercializador de último recurso retalhista k;
- Proveitos da função de Comercialização de gás natural, do comercializador de último recurso retalhista k.

Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, as tarifas reguladas a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ estarão em regime transitório, de acordo com as seguintes etapas:

- A partir de 1 de julho de 2012, para clientes com consumos anuais superiores a 500 m³;
- A partir de 1 de janeiro de 2013, para os clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³.

De salientar que nos quadros dos proveitos permitidos do CUR ao longo do documento, os proveitos permitidos <10 000m³ incluem os clientes a quem se aplica a tarifa transitória a partir de julho de 2012 e os clientes que continuam na tarifa não transitória até dezembro de 2012.

De acordo com o Artigo 84-A.º do Regulamento Tarifário, os Proveitos da atividade de Comercialização de gás natural para clientes em BP aos quais se apliquem tarifas transitórias são dados por:

- Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, para clientes aos quais se aplica a tarifa transitória;
- Proveitos da função de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, para clientes aos quais se aplica a tarifa transitória;
- Proveitos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, para clientes aos quais se aplica a tarifa transitória.

O Quadro 4-75 apresenta os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-75 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012-2013		
	≤ 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	114 092	16 159	130 250
Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	1 853	0	1 853
Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	-1 404	-3 296	-4 700
Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	9 226	0	9 226
Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	104 417	19 455	123 872

O Quadro 4-76 apresenta os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-76 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012-2013		
	< 10 000 m3	> 10 000 m3	Total
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano t	832	345	1 177
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano t	5 106	723	5 829
Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano t	139 857	6 477	146 333
Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	145 794	7 545	153 340

O Quadro 4-77 apresenta os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-77 - Proveitos permitidos função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012-2013		
	< 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total
Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo <i>j</i> , previstos para o ano <i>s</i> e <i>s+1</i>	26 289	861	27 150
Amortização do ativo fixo afeto a esta atividade deduzida da amortização do ativo participado, para o escalão de consumo <i>j</i> , previsto para o ano <i>s</i> e <i>s+1</i>	569	0	569
Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, para o escalão de consumo <i>j</i> , previstos para o ano <i>s</i> e <i>s+1</i>	1 577	150	1 726
Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização para o escalão de consumo <i>j</i> , reportado ao início de cada período de regulação	4 428	2	4 429
Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo <i>j</i> , relativo ao ano <i>s-1</i>	-293	-11 836	-12 129
Ajustamento no ano gás <i>t</i> , dos proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural, para o escalão de consumo <i>j</i> , relativo ao ano <i>s-2</i>	-1 551	-465	-2 015
Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	34 707	13 313	48 020

4.7.2 BEIRAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

O Quadro 4-78 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-78 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 < 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	7 366	5 342	703	6 045	-18%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-111	-481	0	-481	334%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	125	-209	-188	-397	-418%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-620	705	0	705	-214%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	7 971	5 326	891	6 217	-22%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-605	16	-188	-172	-72%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	7 366	5 342	703	6 045	-18%

O Quadro 4-79 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-79 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	288	54	-81%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	422	271	-36%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	5 621	6 727	20%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	6 332	7 052	11%

O Quadro 4-80 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-80 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Proveitos Permitidos 2011/2012 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
	< 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	< 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	< 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	1 294	43	1 337	1 154	23	1 177	1 224	33	1 257	1 261	0%
Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	216	23	239	213	23	236					
Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/Kwh	0,0023040	0,0002712	0,0025752	0,0022679	0,0002670	0					
Quantidades previstas para o escalão de consumo j	198 320 981	56 349 228	254 670 209	165 663 999	0	165 663 999					
Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	14,035378	83,356902	97,392281	13,815177	82,049115	96					
Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	44 247	51	44 298	40 975	0	40 975					
Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	45	9	55	44	0	44	45	5	50	101	-51%
Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	163	0,19	163	163	0,0	163	163	0	163	163	0%
Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1			0	0	0	0	194	-117	77	-399	-81%
Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2				0	0	0	-437	-35	-471	181	-360%
Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s e s+1	1 502	52	1 555	1 362	23	1 385	1 675	189	1 864	945	97%
Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s							-470	-164	-634	-208	205%
Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s, pela aplicação da tarifa de comercialização	1 502	52	1 555	1 362	23	1 385	1 205	26	1 230	737	67%

O Quadro 4-81 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-81 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	7 971	6 217	-22%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	6 332	7 052	11%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	945	1 864	97%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	15 248	15 133	-1%

4.7.3 DIANAGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE ÉVORA, S.A.

O Quadro 4-82 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-82 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 ≤ 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	842	755	114	869	3%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-21	-374	0	-374	1652%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	77	-13	-98	-111	-245%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-251	975	0	975	-488%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 038	167	212	379	-64%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-196	588	-98	490	-350%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	842	755	114	869	3%

O Quadro 4-83 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-83 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás <i>t</i>	36	8	-78%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás <i>t</i>	48	39	-20%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás <i>t</i>	820	997	22%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	905	1 044	15%

O Quadro 4-84 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-84 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Proveitos Permitidos 2011/2012 (2)	Variação % [(1)-(2))/(2)
	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1										
	404	2	407	374	1	375	389	2	391	362	8%
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	45	1	46	44	1	45					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3%	3%		3%	3%						
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/Kwh										
	0,0054514	0,0000872	0,0055386	0,0053659	0,0000858	0,0054517					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j										
	29 071 036	9 688 949	38 759 984	23 526 271	0	23 526 271					
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente										
	27,897741	40,853103	68,750844	27,460053	40,212158	67,672211					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j										
	7 205	5	7 210	7 398	0	7 398					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3%	3%		3,0%	3,0%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1										
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1										
	10	2	12	11	0	11	11	1	11	26	-55%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação										
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1										
				0	0	0	-22	29	6	44	-86%
F	Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2										
				0	0	0	67	-86	-19	-15	25%
G=A+B+C+D-E-F	415	4	419	384	1	386	355	60	415	359	15%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s										
							-150	-56	-206	70	-394%
I=G+H	415	4	419	384	1	386	205	4	209	429	-51%

O Quadro 4-85 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-85 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 038	379	-64%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	905	1 044	15%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	359	415	15%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	2 302	1 837	-20%

4.7.4 DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A.

O Quadro 4-86 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-86 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 < 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	3 572	2 845	636	3 480	-3%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-87	-408	0	-408	367%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	290	-207	11	-196	-167%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-488	319	0	319	-165%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	3 857	3 140	624	3 764	-2%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-285	-296	11	-284	0%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	3 572	2 845	636	3 480	-3%

O Quadro 4-87 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-87 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás <i>t</i>	153	34	-78%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás <i>t</i>	205	156	-24%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás <i>t</i>	3 386	3 837	13%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	3 744	4 027	8%

O Quadro 4-88 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-88 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Proveitos Permitidos 2011/2012 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1										
	724	35	759	633	11	645	679	23	702	727	-3%
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	115	11	126	113	11	124					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3%	3%		3%	3%						
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/Kwh										
	0,0023088	0,0003958	0,0027046	0,0022726	0,0003896	0,0026622					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j										
	111 006 438	50 780 568	161 787 006	87 262 639	0	87 262 639					
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente										
	14,146494	80,53823	94,740317	13,924550	79,329385	93,253935					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j										
	24 958	41	24 998	23 138	0	23 138					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3,0%	3,0%		3,0%	3,0%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1										
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1										
	16	4	20	5	0	6	11	2	13	56	-77%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação										
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1										
			0			0	89	29	118	55	116%
F	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano gás s-2										
							-129	111	-17	100	-117%
G=A+B+C+D+E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s e s+1										
	740	39	779	639	11	650	729	-115	614	628	-2%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s										
							-53	138	85	-113	-175%
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s, pela aplicação da tarifa de comercialização										
	740	39	779	639	11	650	676	23	699	515	36%

O Quadro 4-89 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-89 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	3 857	3 764	-2%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	3 744	4 027	8%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	628	614	-2%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	8 229	8 406	2%

4.7.5 EDP GÁS SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.

O Quadro 4-90 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-90 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 ≤ 10 000m	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	48 255	25 771	3 654	29 425	-39%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-1 014	12 831	0	12 831	-1365%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	1 205	240	111	351	-71%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-2 041	960	0	960	-147%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	50 105	11 738	3 543	15 283	-69%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-1 851	14 032	111	14 143	-864%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	48 255	25 771	3 654	29 425	-39%

O Quadro 4-91 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-91 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás <i>t</i>	1 991	266	-87%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás <i>t</i>	2 768	1 317	-52%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás <i>t</i>	38 330	32 857	-14%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	43 089	34 439	-20%

O Quadro 4-92 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-92 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Proveitos Permitidos 2011-2012 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1										
	4 741	158	4 899	4 216	90	4 307	4 478	124	4 603	5 244	-12,2%
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	777	92	869	764	90	855					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3%	3%		3%	3%						
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/Kwh										
	0,0014587	0,0001677	0,0016264	0,0014358	0,0001651	0,0016009					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j										
	1 007 181 249	268 578 744	1 275 759 993	801 199 326	0	801 199 326					
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente										
	9,868136	63,240217	73,108353	9,713315	62,248041	71,961356					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j										
	252 804	341	253 145	236 930	0	236 930					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3,0%	3,0%		3,0%	3,0%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1										
	489	0	489	571	0	571	530	0	530	465	14,1%
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1										
	353	53	406	331	1	331	342	27	369	52	608,9%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação										
	892	1	893	893	0	893	893	1	893	893	0,0%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1										
			0			0	17	-9 225	-9 207	384	-2500,0%
F	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2										
			0			0	1 128	-1 991	-863	-251	244,3%
G=A+B+C+D+E-F	6 474	213	6 687	6 011	91	6 102	5 098	11 367	16 465	6 520	153%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s										
							1 752	-11 232	-9 480	1 943	-587,8%
I=G+H	6 474	213	6 687	6 011	91	6 102	6 850	135	6 985	8 464	-17%

O Quadro 4-93 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-93 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	50 105	15 283	-69%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	43 089	34 439	-20%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	6 520	16 465	153%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	99 714	66 187	-34%

4.7.6 LISBOAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

O Quadro 4-94 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-94 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 ≤ 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	66 205	46 080	4 149	50 229	-24%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-1 406	-5 015	0	-5 015	257%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	3 610	-1 898	-20	-1 918	-153%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-2 546	2 414	0	2 414	-195%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	66 547	50 580	4 169	54 749	-18%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-342	-4 499	-20	-4 519	1222%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	66 205	46 080	4 149	50 229	-24%

O Quadro 4-95 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-95 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	2 789	425	-85%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	3 797	2 248	-41%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	56 250	58 207	3%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	62 835	60 880	-3%

O Quadro 4-96 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-96 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

		Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Unidade: 10 ³ EUR	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)	Proveitos Permitidos 2011-2012 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	10 724	436	11 160	9 560	206	9 766	10 142	321	10 463	11 578	-10%
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	2 074	209	2 283	2 042	206	2 248					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/Kwh	0,0020807	0,0005396	0,0026203	0,0020480	0,0005311	0,0025792					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j	1 728 214 258	351 666 471	2 079 880 729	1 432 273 661	0	1 432 273 661					
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	10,435047	148,245387	158,680434	10,271332	145,919563	156,190895					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	484 341	252	484 593	446 353	0	446 353					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3,0%	3,0%		3,0%	3,0%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participativo, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	717	102	819	815	4	819	766	53	819	495	65%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	1 968	1	1 969	1 969	0	1 969	1 969	1	1 969	1 969	0%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1						0	-1 049	-2 100	-3 149	316	-1095%
F	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2					0	0	-730	387	-343	-4 417	-92%
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s e s+1	13 410	539	13 949	12 344	209	12 554	14 657	2 087	16 744	18 143	-8%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s							-1 683	-1 937	-3 620	-2 699	34%
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s, pela aplicação da tarifa de comercialização	13 410	539	13 949	12 344	209	12 554	12 973	150	13 124	15 444	-15%

O Quadro 4-97 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-97 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	66 547	54 749	-18%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	62 835	60 880	-3%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	18 143	16 744	-8%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	147 525	132 372	-10%

4.7.7 LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

O Quadro 4-98 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-98 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 ≤ 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	37 160	17 771	4 108	21 880	-41%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-474	-2 123	0	-2 123	348%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	1 198	-115	-639	-754	-163%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-3 363	2 142	0	2 142	-164%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	39 800	17 867	4 747	22 614	-43%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-2 640	-96	-639	-735	-72%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	37 160	17 771	4 108	21 880	-41%

O Quadro 4-99 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-99 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás <i>t</i>	1 390	217	-84%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás <i>t</i>	2 131	979	-54%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás <i>t</i>	23 194	22 878	-1%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	26 715	24 075	-10%

O Quadro 4-100 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-100 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Proveitos Permitidos 2011/2012 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1										
	3 795	262	4 057	3 391	127	3 518	3 593	195	3 787	4 127	-8%
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	689	129	818	678	127	805					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3%	3%		3%	3%						
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/Kwh										
	0,0018028	0,0003393	0,0021420	0,0017745	0,0003340	0,0021084					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j										
	693 555 016	314 321 621	1 007 876 637	562 653 189	0	562 653 189					
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente										
	9,737822	156,846178	166,584001	9,585045	154,385417	163,970462					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j										
	190 537	168	190 704	178 835	0	178 835					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1										
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1										
	223	77	301	310	2	312	267	40	307	159	92%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação										
	734	1	735	735	0	735	735	0	735	735	0%
B	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1										
				0	0	0	-189	-345	-534	824	-165%
E	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2										
				0	0	0	-1 256	704	-552	-478	16%
F=A+B+C+D-E	6 009	-364	5 092	4 436	129	4 565	6 039	-124	5 915	4 675	27%
G	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s										
							-919	270	-649	-1 245	-48%
H=F+G	6 009	-364	5 092	4 436	129	4 565	5 120	145	5 266	3 430	54%

O Quadro 4-101 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-101 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	39 800	22 614	-43%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	26 715	24 075	-10%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	4 675	5 915	27%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	71 190	52 604	-26%

4.7.8 MEDIGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

O Quadro 4-102 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-102 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 ≤ 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	1 427	1 579	349	1 928	35%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-35	-334	0	-334	864%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	13	-83	-68	-151	-1232%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-327	-65	0	-65	-80%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 775	2 061	417	2 478	40%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-348	-482	-68	-550	58%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	1 427	1 579	349	1 928	35%

O Quadro 4-103 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-103 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás t	63	19	-70%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás t	82	86	5%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás t	1 458	2 164	48%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN, do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 603	2 270	42%

O Quadro 4-104 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-104 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

		Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Unidade: 10 ³ EUR	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)	Proveitos Permitidos 2011/2012 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	501	3	504	488	1	489	495	2	497	462	8%
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	72	1	73	71	1	72					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/Kwh	0,0037589	0,0000843	0,0038432	0,0036999	0,0000830	0,0037829					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j	52 843 819	22 116 814	74 960 633	50 458 324	0	50 458 324					
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	14,652166	21,456450	36,108616	14,422288	21,119819	35,542108					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	15 762	11	15 773	15 996	0	15 996					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3%	3%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	16	4	19	13	0	13	14	2	16	27	-39%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1				0	0	0	29	-5	23	-150	-116%
F	Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2				0	0	0	41	44	85	42	103%
G=A+B+C+D-E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s e s+1	517	7	524	501	1	502	440	-35	405	597	-32%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s							10	48	58	-77	-175%
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s, pela aplicação da tarifa de comercialização	517	7	524	501	1	502	450	12	462	520	-11%

O Quadro 4-105 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-105 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 775	2 478	40%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 603	2 270	42%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	597	405	-32%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	3 974	5 152	30%

4.7.9 PAXGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

O Quadro 4-106 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-106 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR				
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 ≤ 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Custos com aquisição gás à actividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	361	381	29	410	13%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-8	5	0	5	-157%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	28	-21	10	-12	-143%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-25	28	0	28	-214%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	367	370	19	389	6%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-5	12	10	21	-491%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	361	381	29	410	13%

O Quadro 4-107 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-107 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás <i>t</i>	17	3	-80%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás <i>t</i>	21	18	-11%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás <i>t</i>	381	506	33%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	419	528	26%

O Quadro 4-108 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-108 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Proveitos Permitidos 2011/2012 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	217	0	217	215	0	215	216	0	216	96	125%
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	7	0	7	5	0	6	6	0	6	10	-33%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1			0			0	-17	0	-17	-21	-16%
F	Ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2			0			0	2	2	4	-6	-168%
G=A+B+C+D+E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s e s+1	224	0	224	221	0	221	237	-1	236	133	78%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s							-11	2	-9	-2	319%
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s, pela aplicação da tarifa de comercialização	224	0	224	221	0	221	226	1	227	131	74%

O Quadro 4-109 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-109 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	367	389	6%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	419	528	26%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	133	236	78%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	918	1 152	25%

4.7.10 SETGÁS COMERCIALIZAÇÃO, S.A.

O Quadro 4-110 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-110 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ⁶ EUR				
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 ≤ 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	15 451	10 075	1 325	11 400	-26%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-316	-1 386	0	-1 386	338%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	1 521	349	-1 544	-1 195	-179%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-1 964	1 354	0	1 354	-169%
E=A+B+C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	16 210	9 757	2 869	12 626	-22,1%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-758	318	-1 544	-1 226	61,6%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t pela aplicação da tarifa de energia	15 451	10 075	1 325	11 400	-26,2%

O Quadro 4-111 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-111 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás <i>t</i>	632	102	-84%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás <i>t</i>	886	510	-42%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás <i>t</i>	12 667	13 300	5%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	14 186	13 912	-2%

O Quadro 4-112 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-112 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

		Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Unidade: 10 ³ EUR	
		≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)	Proveitos Permitidos 2012/2013 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1	2 832	128	2 960	2 534	64	2 598	2 683	96	2 779	2 936	-5%
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	523	65	588	515	64	579					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3,0%	3,0%		3%	3%						
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/Kwh	0,0024161	0,0005281	0,0029442	0,0023782	0,0005198	0,0028980					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j	390 945 869	98 276 722	489 222 591	322 938 760	0	322 938 760					
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente	9,321919	215,215175	224,537093	9,175667	211,838661	221,014328					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j	146 301,580726	54,581299	146 356,162025	136 318,142469	0,000000	136 318,142469					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural	3,0%	3,0%		3%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1	188	33	221	0	0	0	94	17	111	114	-3%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação	562	0	562	562	0	562	562	0	562	562	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1				0	0	0	722	8	730	380	92%
F	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2				0	0	0	-659	841	182	-65	-380%
G=A+B+C+D+E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s e s+1	3 581	162	3 744	3 096	64	3 160	3 276	-736	2 540	3 297	-23%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s							492	784	1 275	-953	-234%
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s, pela aplicação da tarifa de comercialização	3 581	162	3 744	3 096	64	3 160	3 768	47	3 815	2 345	63%

O Quadro 4-113 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-113 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	16 210	12 626	-22%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	14 186	13 912	-2%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	3 297	2 540	-23%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	33 693	29 077	-14%

4.7.11 SONORGÁS - SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A.

O Quadro 4-114 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-114 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

Unidade: 10³ EUR

		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 < 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com aquisição gás à actividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	2 192	1 386	445	1 831	-16%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-41	-280	0	-280	587%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	129	-66	41	-25	-120%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-106	75	0	75	-171%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	2 209	1 658	404	2 062	-7%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-17	-271	41	-231	1254%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	2 192	1 386	445	1 831	-16%

O Quadro 4-115 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-115 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás <i>t</i>	89	20	-78%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás <i>t</i>	126	82	-35%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás <i>t</i>	2 092	2 022	-3%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista <i>k</i>, previstos para o ano gás <i>t</i>	2 307	2 124	-8%

O Quadro 4-116 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-116 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Proveitos Permitidos 2011/2012 (2)	Variação % [(1)-(2)]/(2)
	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afetos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1										
	1 697	37	1 734	1 681	10	1 692	1 689	24	1 713	1 756	-2%
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	191	11	202	188	10	199					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3,0%	3,0%		3,0%	3,0%						
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/kWh										
	0,0117625	0,0007993	0,0125618	0,0115779	0,0007968	0,0123647					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j - kWh										
	53 942 085	29 693 839	83 635 923	46 699 045	0	46 699 045					
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente										
	67,626567	99,031498	166,658065	66,565573	97,477791	164,043365					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j										
	12 880	25	12 905	14 308	0	14 308					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3,0%	3,0%		3,0%	3,0%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1										
	29	0	29	49	0	49	39	0	39	29	37%
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1										
	8	3	11	12	0	12	10	1	12	11	9%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação										
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1										
			0			0	96	-152	-56	197	-129%
F	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2										
			0			0	158	-278	-120	31	-482%
G=A+B+C+D+E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s e s+1										
	1 735	39	1 774	1 743	10	1 753	1 485	455	1 940	1 567	24%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela l da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s										
							-1 107	-439	-1 546	-26	5835%
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s, pela aplicação da tarifa de comercialização										
	1 735	39	1 774	1 743	10	1 753	378	16	394	1 541	-74%

O Quadro 4-117 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-117 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	2 209	2 062	-7%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	2 307	2 124	-8%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 567	1 940	24%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	6 084	6 125	1%

4.7.12 TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.

O Quadro 4-118 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-118 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural

		Unidade: 10 ⁵ EUR				
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 ≤ 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 > 10 000m ³	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1)]/(1)
A	Custos com aquisição gás à atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento de último recurso - artº 98 e artº 99	10 869	2 106	647	2 753	-75%
B	Valor previsto para o ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista K, tendo em conta os valores previstos no ano gás t-1, a incorporar no ano gás t	-68	-583	0	-583	754%
C	Ajustamento dos proveitos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k tendo em conta os valores ocorridos no ano gás t-2	259	620	-912	-292	-213%
D	Ajustamento no ano gás t, resultante da convergência para tarifas aditivas	-441	317	0	317	-172%
E=A-B-C-D	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	11 120	1 752	1 559	3 311	-70%
F	Ajustamentos positivos ou negativos definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano gás t	-251	354	-912	-558	123%
G=E+F	Proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t, pela aplicação da tarifa de energia	10 869	2 106	647	2 753	-75%

O Quadro 4-119 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN.

Quadro 4-119 - Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de Acesso à RNTGN e à RNDGN

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema no ano gás <i>t</i>	340	29	-91%
B	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Transporte no ano gás <i>t</i>	623	123	-80%
C	Proveitos a recuperar por aplicação da tarifas de Uso da Rede de Distribuição no ano gás <i>t</i>	3 989	2 838	-29%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista <i>k</i> , previstos para o ano gás <i>t</i>	4 952	2 990	-40%

O Quadro 4-120 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da função de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-120 - Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural

Unidade: 10³ EUR

	Proveitos Permitidos 2012			Proveitos Permitidos 2013			Proveitos Permitidos 2012-2013			Proveitos Permitidos 2011-2012 (2)	Variação % [(1)-(2))/(2)
	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total	≤ 10 000 m ³	> 10 000 m ³	Total (1)		
A	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural aceites em condições de gestão eficiente, deduzidos dos proveitos afectos a esta função que não resultam da aplicação das tarifas de comercialização, para o escalão de consumo j, previstos para o ano s e s+1										
	755	55	810	647	29	676	701	42	743	936	-21%
	Componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	116	29	145	114	29	143					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3%	3%		3%	3%						
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/Kwh										
	0,0028560	0,0003220	0,0031781	0,0028112	0,0003170	0,0031282					
	Quantidades previstas para o escalão de consumo j										
	88 374 737	60 074 386	148 449 123	65 617 123	0	65 617 123					
	Componente variável unitária dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural - €/cliente										
	12,979849	133,611325	146,591174	12,776208	131,515095	144,291303					
	Número de clientes médio, previsto para o escalão de consumo j										
	29 831	48	29 878,782147	27 299	0	27 299					
	Fator eficiência associado à componente fixa dos custos de exploração da função de comercialização de gás natural										
	3,0%	3,0%		3,0%	3%						
B	Amortização do ativo fixo afeto a esta função deduzida da amortização do ativo participado, prevista para o ano s e s+1										
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
C	Custos associados ao diferencial entre o prazo médio de recebimentos e o prazo médio de pagamentos, previstos para o ano s e s+1										
	10	5	14	12	0	12	11	2	13	18	-27%
D	Proveito permitido adicional estabelecido na licença de comercialização reportado ao início de cada período de regulação										
	107	0	107	107	0	107	107	0	107	107	0%
E	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural, relativo ao ano s-1										
			0			0	-162	43	-119	-297	-60%
F	Ajustamento no ano s dos proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural relativo ao ano s-2										
							265	-166	99	-254	-139%
G=A+B+C+D+E-F	Proveitos permitidos da função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s e s+1										
	872	60	932	766	29	795	716	167	883	1 612	-45%
H	Diferencial positivo ou negativo definido para efeitos de equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso retalhistas a clientes com consumos anuais > 10 000m ³ , relativo ao processo de extinção de tarifas, a repercutir na parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte dos proveitos do ano s										
							123	-144	-21	99	-121%
I=G+H	Proveitos a recuperar pela função de Comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano s, pela aplicação da tarifa de comercialização										
	872	60	932	766	29	795	839	23	862	1 710	-50%

O Quadro 4-121 apresenta a comparação entre os proveitos incluídos nas tarifas do ano gás 2011-2012 e os proveitos das tarifas do ano gás 2012-2013 da atividade de Comercialização de gás natural.

Quadro 4-121 - Proveitos permitidos da atividade de Comercialização de gás natural

		Unidade: 10 ³ EUR		
		Proveitos Permitidos 2011-2012 (1)	Proveitos Permitidos 2012-2013 (2)	Variação % [(2)-(1))/(1)
A	Proveitos permitidos da função de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	11 120	3 311	-70%
B	Proveitos permitidos da função de compra e venda do acesso à RNTGN e à RNDGN do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	4 952	2 990	-40%
C	Proveitos permitidos da função de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	1 612	883	-45%
D=A+B+C	Proveitos permitidos da atividade de comercialização de gás natural do comercializador de último recurso retalhista k, previstos para o ano gás t	17 684	7 185	-59%

4.8 COMPENSAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES REGULADAS

4.8.1 COMPENSAÇÕES ENTRE OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os Artigos 86.º, 87.º e 88.º do Regulamento Tarifário em vigor, definem as compensações devidas aos operadores de rede de distribuição (ORD), pela aplicação das tarifas UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD, respetivamente.

Os proveitos permitidos dos operadores de rede de distribuição são recuperados através das seguintes parcelas:

- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema. Esta parcela inclui o sobreproveito transferido pelos CURr e CURgc mensalmente para os ORD;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte;
- Compensação do operador de rede de distribuição k, tendo em conta os valores previstos faturar pelo ORD k, pela aplicação da tarifa de Uso da Rede de Distribuição.

As compensações são apresentadas no Quadro 4-122.

Quadro 4-122 - Compensação entre os ORD repartida por tarifa de UGS I, UGS II>, UGS II<, URT e URD no ano gás 2012-2013

Unidade: EUR

Compensações ORD	UGS I	UGS II >	UGS II < ^(a)	URT	URD	Total ORD
Beiragás	79 276	-3 031	22 498	206 757	-3 153 720	-2 848 220
Dianagás	-38 380	-1 926	-3 172	101 833	1 312 667	1 371 022
Duriensegás	-46 961	50 516	-124 969	-130 521	1 753 398	1 501 463
Lisboagás	-439 107	-156 086	88 224	292 127	20 640 498	20 425 656
Lusitâniagás	598 125	247 863	-227 930	-3 715 160	-25 231 863	-28 328 966
Medigás	-18 809	-3 383	-37 265	-57 778	-322 418	-439 652
Paxgás	1 678	-1 390	5 254	-4 384	785 759	786 918
Portgás	4 726	-69 620	236 218	2 706 372	-5 836 730	-2 959 033
Setgás	-69 842	-22 530	20 088	203 390	2 895 620	3 026 725
Sonorgás	-4 953	-3 916	-62 568	-52 558	4 175 260	4 051 265
Tagusgás	-65 754	-36 496	83 623	449 920	2 981 529	3 412 822
Total	0	0	0	0	0	0

Nota: (a) A parcela UGS II< não inclui sobreproveito

No Quadro 4-123 apresentam-se os valores anuais das compensações devidas a cada ORD, identificando em linha os ORD recebedores e em coluna os ORD pagadores. No ano gás 2012-2013, as compensações entre os ORD ascendem a 34 576 milhares de euros.

Quadro 4-123 - Compensação entre os ORD no ano gás 2012-2013

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	Pagadores				Total ORD
	BEIRAGÁS	LUSITANIAGÁS	MEDIGÁS	PORTGÁS	
DURIENSEGÁS	123 684	1 230 190	19 092	128 496	1 501 463
DIANAGÁS	112 939	1 123 316	17 433	117 333	1 371 022
LISBOAGÁS	1 682 583	16 735 304	259 724	1 748 046	20 425 656
PAXGÁS	64 823	644 744	10 006	67 345	786 918
SETGÁS	249 329	2 479 880	38 487	259 030	3 026 725
SONORGÁS	333 727	3 319 313	51 514	346 711	4 051 265
TAGUSGÁS	281 134	2 796 219	43 396	292 072	3 412 822
Total	2 848 220	28 328 966	439 652	2 959 033	0

4.8.2 TRANSFERÊNCIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTA PARA OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Relativamente ao sobreproveito, a metodologia utilizada para as transferências entre comercializadores de último recurso retalhista e grandes clientes para os operadores da rede de distribuição teve como

objetivo a minimização dos fluxos financeiros entre empresas. Desta forma, o sobreproveito transferido será do CURr para o respetivo ORD. De salientar que no caso do CUR grandes clientes esta parcela foi incluída na LisboaGás ORD.

No Quadro 4-124 apresenta-se o valor estimado do sobreproveito a receber por cada ORD.

Quadro 4-124 – Sobreproveito a transferir, por ORD, no ano gás 2012-2013

Unidade: EUR

Empresas	Sobreproveito
CURgc	433 679
Beiragás	174 171
Dianagás	28 156
Duriensegás	157 424
Lisboagás	1 027 551
Lusitâniagás	1 017 401
Medigás	86 454
Paxgás	7 110
Portgás	904 904
Setgás	328 185
Sonorgás	110 110
Tagusgás	160 214
Total	4 435 359

O valor do sobreproveito deverá ser transferido de acordo com as percentagens apresentadas no quadro seguinte, aplicadas aos proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural.

Quadro 4-125 - Transferências do Sobreproveito

Unidade: EUR

Pagadores CUR \ Recebedores ORD	CURgc	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Lisboagás	Lusitâniagás	Medigás	Paxgás	EDP Gas	Setgás	Sonorgás	Tagusgás
Beiragás		174 171										174 171
Dianagás			28 156									28 156
Duriensegás				157 424								157 424
Lisboagás	433 679				1 027 551							1 461 230
Lusitâniagás						1 017 401						1 017 401
Medigás							86 454					86 454
Paxgás								7 110				7 110
Portgás									904 904			904 904
Setgás										328 185		328 185
Sonorgás											110 110	110 110
Tagusgás												160 214
	433 679	174 171	28 156	157 424	1 027 551	1 017 401	86 454	7 110	904 904	328 185	110 110	160 214
% de faturação do CUR a transferir	24,8%	2,9%	3,2%	4,5%	2,0%	4,6%	4,5%	1,7%	3,1%	2,9%	6,0%	5,8%

4.8.3 TRANSFERÊNCIAS ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

4.8.3.1 DIFERENCIAL DE CUSTOS EM MP NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO EM AP

De acordo com o previsto no n.º 4 do Artigo 64.º do Regulamento Tarifário, a REN Gasodutos deverá transferir para o operador de rede de distribuição - LisboaGás GDL - a verba de 2 843 milhares de euros relativa à transferência de fornecimento de gás natural em MP para AP. Esta compensação será operacionalizada, transferindo 2,0805% dos proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural do operador da rede de transporte no ano gás de 2012-2013, em função da faturação mensal da tarifa de URT. O Quadro 4-126 reflete a transferência prevista para o ano gás 2012-2013

Quadro 4-126 – Transferência de MP para AP entre o ORT e ORD no ano gás 2012-2013

Energim (10^3 EUR)	2 843
Proveitos Permitidos	
Atividade Transporte (10^3 EUR)	136 652
% trf em MP para AP	2,0805%

4.8.3.2 CUSTOS COM O FINANCIAMENTO DA TARIFA SOCIAL DO OPERADOR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o previsto nos Artigos 63.º, 66.º e 66-A.º o operador da rede de transporte deverá transferir para o operador da rede de distribuição k, de forma proporcional à faturação da parcela I da tarifa de UGS, e com periodicidade mensal, o montante recebido no âmbito da tarifa social.

No Quadro 4-127 apresentam-se os montantes previstos para o ano gás 2012-2013 por operador da rede de distribuição no âmbito da tarifa social, que totalizam 330 546 euros.

Quadro 4-127 – Custos previstos para o ano gás 2012-2013, no âmbito da tarifa social

Unidade: EUR

Empresas	Tarifa Social
Beiragás	12 014
Dianagás	2 357
Duriensegás	6 328
Lisboagás	137 190
Lusitâniagás	52 452
Medigás	5 227
Paxgás	1 623
Portgás	61 618
Setgás	40 525
Sonorgás	4 161
Tagusgás	7 051
Total	330 546

Estes valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da faturação da parcela I da tarifa de UGS de acordo com as percentagens que se apresentam no quadro seguinte.

Quadro 4-128 - Transferências mensais da REN em percentagem

Empresas	Tarifa Social
Beiragás	0,0387%
Dianagás	0,0076%
Duriensegás	0,0204%
Lisboagás	0,4414%
Lusitâniagás	0,1688%
Medigás	0,0168%
Paxgás	0,0052%
Portgás	0,1982%
Setgás	0,1304%
Sonorgás	0,0134%
Tagusgás	0,0227%
Total	1,0635%

4.8.4 COMPENSAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DOS COMERCIALIZADORES

Os proveitos permitidos dos comercializadores são recuperados através das seguintes parcelas:

- Aplicação das TVCF;
- Compensação pela aplicação da tarifa de Energia, tendo em conta os valores previstos faturar pelos CUR retalhistas por aplicação desta tarifa e os proveitos permitidos das funções de Compra e Venda de gás natural, nos termos do Artigo 85.º;
- Compensação pela aplicação da tarifa de Comercialização, tendo em conta os valores previstos faturar pelos CUR retalhistas por aplicação desta tarifa e os proveitos permitidos das funções de Comercialização, nos termos do Artigo 89.º;
- Diferencial positivo ou negativo, dos proveitos da função de comercialização, definido para efeitos do equilíbrio económico-financeiro dos comercializadores de último recurso, relativo ao processo de extinção das TVCF, nos termos dos Artigos 80.º e 84-A.º. Estes valores são transferidos mensalmente entre os ORT e CUR, proporcionalmente ao valor faturado com a parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema.
- Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural, dos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos de sustentabilidade de mercado, nos termos dos Artigos 76.º, 78.º e 82.º. Estes valores são transferidos mensalmente entre os ORT e CUR, proporcionalmente ao valor faturado com a parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema.

Quadro 4-129 - Repartição da recuperação de proveitos permitidos dos CUR no ano gás 2012-2013

Unidade: EUR

CUR	Função CVGN CUR		Função Comercialização CUR		Total CUR
	Energia Compens. CUR	UGS II Ajust CVGN t-1 e t-2	Comercialização Compens. CUR	UGS I Equilib. CUR TVCF	
CURg		20 010 484			20 010 484
CURgc		-8 243 611		1 845 641	-6 397 970
Beiragás	-68 417	172 368	-2 259	634 076	735 767
Dianagás	-31 531	-489 950	-386	205 941	-315 925
Duriensegás	-111 663	284 156	-1 235	-84 865	86 394
Lisboagás	264 396	4 519 151	-25 073	3 619 898	8 378 372
Lusitaniagás	-73 063	734 702	-10 002	649 415	1 301 052
Medigás	-74 130	549 977	-845	-57 749	417 253
Paxgás	-23 910	-21 059	90 267	8 740	54 039
EDPgás	565 547	-14 142 646	-13 224	9 480 159	-4 110 165
Setgás	-262 865	1 225 933	-94 041	-1 275 375	-406 348
Sonorgás	-63 676	230 606	-695	1 545 695	1 711 929
Tagusgás	-120 689	558 189	57 492	20 831	515 823
TOTAL	0	5 388 299	0	16 592 406	21 980 705

Sublinhe-se que os valores apresentados no Quadro 4-129 são valores contabilísticos que não correspondem aos fluxos financeiros explicitados no ponto seguinte.

4.8.4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA OS COMERCIALIZADORES

A metodologia utilizada nas transferências para os comercializadores teve como objetivo a minimização dos fluxos financeiros entre empresas. Este exercício processou-se por duas vias. Em primeiro lugar, considerou-se a transferência para os diversos Grupos empresariais envolvidos, tendo-se selecionado no Grupo Galp a Lisboagás, por ser a empresa com maior valor a receber. Em segundo lugar, os fluxos financeiros devidos a compensações foram integrados proporcionalmente ao seu valor nas transferências devidas às parcelas I e II da UGS. Como a soma das compensações é nula esse procedimento não altera os valores totais relativos a estas parcelas.

O Quadro 4-130 apresenta os valores estimados das transferências devidas a cada CUR, que totalizam 21 981 milhares de euros.

Quadro 4-130 - Valores devidos/a receber relativos à UGS I e UGS II

Unidade: EUR

	UGS I	UGS II	UGS I + UGS II
CURg		20 010 484	20 010 484
CURgc	1 845 641	-8 243 611	-6 397 970
Lisboagás	18 064 029	-7 813 425	10 250 604
EDPgás	-7 243 099	3 132 934	-4 110 165
Sonorgás	3 016 831	-1 304 902	1 711 929
Tagusgás	909 005	-393 181	515 823
Total	16 592 406	5 388 299	21 980 705

Uma vez que existem mais operadores, para além da REN, que são pagadores, as transferências mensais terão de incluir os mesmos. Os quadros seguintes apresentam os valores das transferências relativas à UGS I e UGS II, separadamente.

Quadro 4-131 - Transferências UGS I

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	REN	EDPgás	Total
	CURgc	1 845 641	
Lisboagás	10 820 929	7 243 099	18 064 029
Sonorgás	3 016 831		3 016 831
Tagusgás	909 005		909 005
Total	16 592 406	7 243 099	0

Quadro 4-132 - Transferências UGS II

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	REN	CURgc	Lisboagás	Sonorgás	Tagusgás	Total
	CURg	2 255 364	8 243 611	7 813 425	1 304 902	393 181
EDPgás	3 132 934					3 132 934
Total	5 388 299	8 243 611	7 813 425	1 304 902	393 181	0

No caso concreto do Grupo Galp, os valores a transferir pela Lisboagás às restantes empresas do grupo seguirão as seguintes regras: para as compensações o valor corresponde ao montante fixado pela ERSE, para as transferências das UGS, o valor corresponde à proporção dos valores a transferir no total dos valores a transferir pelos CUR, tal como apresentado no Quadro 4-129.

No caso da REN os valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da faturação conforme Quadro 4-133. No caso dos restantes operadores os valores a transferir são os indicados no Quadro 4-131 e no Quadro 4-132.

Quadro 4-133 - Transferências mensais da REN em percentagem

	REN UGS I	REN UGS II
CURg		371,369%
CURgc	5,938%	-152,991%
Lisboagás	58,119%	-145,007%
EDPgás	-23,304%	58,143%
Sonorgás	9,706%	-24,217%
Tagusgás	2,925%	-7,297%
Total	53,384%	100,000%

Os montantes recuperados pelo CUR acima mencionados, deverão ser imputados às respetivas funções, de acordo com o Quadro 4-134.

Quadro 4-134 - Repartição dos montantes recebidos pelo CUR

Unidade: EUR

CURk	Função CVGN CURk		Função Comercialização CURk		Compensação para outros CURk	Total CURk
	Energia Compens. CURk	Ajust CVGN t-1 e t-2	Comercialização Compens. CURk	Equilib. CURk TVCF		
EDPgás	565 547	-14 142 646	-13 224	9 480 159		-4 110 165
Sonorgás	-63 676	230 606	-695	1 545 695		1 711 929
Lisboagás	264 396	4 519 151	-25 073	3 619 898	1 872 231	10 250 604
Tagusgás	-120 689	558 189	57 492	20 831		515 823

	Função CVGN CURk		Função Comercialização CURk		Compensação para outros CURk	Total CURk
	Energia Compens. CUR	Ajust CVGN t-1 e t-2	Comercialização Compens. CUR	Equilib. CUR TVCF		
EDPgás	-13,76%	344,09%	0,32%	-230,65%		100,00%
Sonorgás	-3,72%	13,47%	-0,04%	90,29%		100,00%
Lisboagás	2,58%	44,09%	-0,24%	35,31%	18,26%	100,00%
Tagusgás	-23,40%	108,21%	11,15%	4,04%	0,00%	100,00%

4.8.4.2 TRANSFERÊNCIA ENTRE OPERADORES DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

A existência de uma tarifa única de armazenamento subterrâneo a aplicar aos utilizadores de dois operadores diferentes com custos e ativos também diferentes, gera a necessidade de ajustar o valor faturado por cada um dos operadores ao valor dos proveitos permitidos para cada ano gás.

No ano gás de 2012-2013 a Transgás Armazenagem através da aplicação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo irá recuperar apenas 41% do total dos proveitos permitidos, pelo que a diferença no montante de 2 670 161 euros a recuperar pela REN Armazenagem será transferida para a

Transgás Armazenagem. Esta transferência será efetuada mensalmente em proporção da faturação de acordo com a percentagem que se apresenta no Quadro 4-135.

Quadro 4-135 - Transferências mensais em percentagem entre operadores do armazenamento subterrâneo

Pagador Recebedor	REN Armazenagem
Transgás Armazenagem	14,1%